

**P R E G Ã O E L E T R Ô N I C O N°. 388/2020/SIGMA/SUPEL/RO**

***S***

***U***

***P***

***E***

***L***

**AVISO**

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

**Dúvidas: (69) 3212-9271**

# EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N°: 388/2020/SIGMA/SUPEL/RO**

**1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PREÂMBULO:**

**A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES**, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 199/2019/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 12/09/2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o **nº 388/2020/SIGMA/SUPEL/RO,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, na forma de execução indireta, no regime de empreitada por **preço unitário**, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decretos Estaduais nº 12.205/06, n° 16.089/2011 e n° 21.675/2017, Decreto Federal n° 10.024/2019, com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual n° 2414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Secretaria de Estado da Saúde.**

* + 1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;
    2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;
    3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: https://[www.comprasgovernamentais.gov.br/.](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/)
    4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

# DATA DE ABERTURA: 16 de setembro de 2020.

**HORÁRIO**: **às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** https:/[/www](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/).[comprasgovernamentais.gov.br/](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/)

* + 1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
    2. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

# DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

* + 1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº **0036.380714/2019-00,** e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo

de que lhe são correlatos.

* + 1. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações- SEI (https://[www.sei.ro.gov.br/sobre).](http://www.sei.ro.gov.br/sobre))

**2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO**

* 1. **Do Objeto:** Contratação de empresas que atuem na **Especialidade de Anestesiologia** (classificadas como geral, condutiva, regional ou local, com assistência e vigilância clínica durante o ato cirúrgico, para fins terapêuticos ou diagnósticos, e visitas pré-anestésicas aos pacientes internos que se submeterão a procedimentos cirúrgicos), de forma contínua, a fim de atender a demanda de usuários dos serviços de saúde da rede pública do Estado de Rondônia, internados nas dependências do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro – HBAP, Hospital e Pronto Socorro João Paulo II – HPSJP-II e Complexo Hospitalar Regional de Cacoal, por um período de 12(doze) meses.
     1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico
* COMPRASNET/CATMAT/CATSER, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;
  1. **Local/Horários/Execução:** Ficam aquelas estabelecidas no item 4.1 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
  2. **Prazo/Cronograma de Execução:** Ficam aquelas estabelecidas no item 4.2 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
  3. **Do acompanhamento e fiscalização:** Ficam aquelas estabelecidas no item 4.8 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

* 1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 18,§ 1º e § 2º do Decreto Estadual nº 12.205/06, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório**,** manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail**:** [**sigma.supel@gmail.com**](mailto:sigma.supel@gmail.com)(ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212- 9271, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro:Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2ºAndar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242.
     1. Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliada pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**
     2. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto à **impugnação** será informada **preferencialmente via e- mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet,** ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).
     3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.
        1. **Até 24 (vinte e quatro) horas da sessão inaugural**, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta da impugnação protocolada, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

**4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS**

* 1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas**,** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 19 do Decreto Estadual n.º 12.205/06, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: [sigma.supel@gmail.com](mailto:sigma.supel@gmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone

(069) 3212- 9271 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO

- CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

* + 1. **Até a data definida para a sessão inaugural,** o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.
  1. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

**5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

* 1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.
     1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).**
  2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo

próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

* + 1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais (Art. 7º, Lei n. 10.520/02)

# Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

* + 1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site [www.comprasgovernamentais.gov.br/;](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/%3B)
    2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;
    3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.
    4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.
    5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br.](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/)
    6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
    7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.
    8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistemapara imediato bloqueio de acesso.
    9. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra- se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

# Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

* + 1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
    2. Sob a forma de consórcio;
    3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei n° 8.666/93;
    4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei n° 10.520/2002;
    5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei n° 8.666/93) do direito de licitar e contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção;
    6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei n° 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;
    7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8°, inciso V, da Lei n° 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

# Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

* + 1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.
    2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.
    3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.
    4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.
    5. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.**

**6.1** As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

**7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE,**

observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

**8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

* 1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM VALOR TOTAL DO LOTE (CONFORME EXIGÊNCIA DO SISTEMA ELETRÔNICO),** a partir da data da liberação do Edital no site [**www.comprasgovernamentais.gov.br**,](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/) até o horário limite de início da Sessão Pública**,** horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de

recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

* + 1. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inciso III, Art. 13, Decreto nº 12.205/2006), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13, Decreto nº 12.205/2006).
    2. As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plenaaceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
  1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [**www.comprasgovernamentais.gov.br,**](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/) as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO”,** contendo a **DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OFERTADO,** incluindo **QUANTIDADE, PREÇO (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET),** até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.**
     1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo(a) Pregoeiro(a).
  2. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.
  3. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas **no COMPRASNET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.
  4. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

**09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

9.1.A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **Item 8.2** do Edital.

9.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO”** do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos **(podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO,** motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis**.**

* 1. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.
  2. AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM **DESCLASSIFICADAS** DO CERTAME PELO(A) PREGOEIRO(A).
  3. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site https://[www.comprasgovernamentais.gov.br/](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/) conforme Edital.
  4. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **LOTES** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
     1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**
  5. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.
  6. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;
  7. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;
  8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
  9. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
  10. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
      1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.12.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

* 1. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
     1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
     2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site https://[www.comprasgovernamentais.gov.br/](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/)
  2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinado pelo(a) Pregoeiro(a), de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, os ITENS entrarão no horário de encerramento aleatório do sistema, **no prazo máximo de** até **30 (trinta) minutos**, determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual o ITEM estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo;
  3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
  4. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
  5. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET;
  6. Será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços, na forma preconizada no art. art. 3º, § 2º, incisos II, III, IV e V e art. 45, §2°, ambos da Lei Federal n° 8.666/93, após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Comprasnet **classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance.**

**10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

* 1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casasdecimais;**
     1. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.
     2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

**11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

* 1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.
     1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;
  2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;
     1. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.
        1. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.
        2. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei Federal n° 8.666/93.
  3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;
  4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no **ITEM 7.1** deste edital de licitação;
  5. **Para ACEITAÇÃO do valor de menor lance, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio analisará a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital.** Para tanto, após a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a), antes da aceitação do item, **convocará a licitante de menor preço, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado,** para enviar:
     1. A **PROPOSTA DE PREÇOS**, com o valor devidamente atualizado do lance ofertado com a especificação completa do serviço, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO; **conforme modelo Anexo IV do edital**
     2. **PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**, permitindo a consistente avaliação dos serviços apresentado, **conforme modelo Anexo III do Anexo I – Termo de Referência.**
        1. Em atendimento aos princípios da eficiência e razoabilidade, bem como, as decisões relativas a retificação de planilhas de formação de custos no transcurso da fase de aceitação da proposta, será possibilitado a licitante convocada (vencedora na Fase de lances ou empresa remanescente) até o limite de 03 (três) oportunidades para retificação de sua planilha de formação de custos, sendo que o (a) Pregoeiro (a) concederá o prazo de 24 (vinte e quatro horas), para que a licitante encaminhe os documentos via sistema (anexo).
        2. O (A) Pregoeiro (a) submeterá ao técnico competente (contador/comissão designada), ou Secretaria de origem, para que os mesmos emitam um parecer, o qual subsidiará a decisão de aceitação/desclassificação da proposta no certame.
        3. Após as 03 (três) oportunidades de retificação, as planilhas que apresentarem erros (de qualquer natureza), serão desclassificadas pelo (a) pregoeiro (a).
        4. Informamos ainda, que as licitantes que deixarem de encaminhar ou encaminharem suas Planilhas de formação de custos, com itens que deveriam constar inicialmente (custos imprescindíveis para a precificação da proposta, conforme a *IN 05/2017/MPOG*), serão desclassificadas.

# O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA PLANILHA DE CUSTOS, SOLICITADA NO SUBITEM 11.5, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET,

**SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, doc, docx,**

**.JPG ou PDF**)**, TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.**

* + - 1. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.
  1. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

# O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 11.5.

* + 1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (proposta ou prospecto) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no subitem 11.5 do Edital.
  1. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;
  2. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.
  3. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.
  4. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;
  5. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

**12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS**

* 1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:
     1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;
     2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

**13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)**

* 1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);
     1. A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo **Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela

Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS;**

* + 1. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.
       1. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.
       2. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: [css.serpro@serpro.gov.br](mailto:css.serpro@serpro.gov.br) ou através do formulário eletrônico: https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348
  1. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da Lei n° 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.
  2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei n° 8.666/93, observadas as penalidades cabíveis.

# RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
2. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
3. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
4. Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento
5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

# RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

# RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [http://www.portaldoempreendedor.gov.br/;](http://www.portaldoempreendedor.gov.br/%3B)
3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n° 7.775, de 2012.
8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
   * 1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

# RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei n°. 11.101/05 **(recuperação judicial, extrajudicial e falência)** emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

1. **Balanço Patrimonial,** referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha

sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de 5% (cinco) por cento) do valor estimado do lote que o licitante estiver participando.

* 1. no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;
  2. caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

# RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

* + 1. Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar **atestado de capacidade técnica**, (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível **com o objeto da licitação,** observando-se para tanto o disposto na Orientação Técnica 01/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017.

1. Apresentação de Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, da licitante, que comprove a aptidão para o desempenho da atividade, pertinente e compatível em características quantidades e prazos com o objeto de que trata esta licitação, conforme delimitado abaixo:
   1. Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem Serviços Médicos especializados na área de anestesiologia, referente ao(s) lote(s), os quais o licitante esteja participando.
   2. Entende-se por pertinente e compatível em quantidades e prazos, os atestados que comprovem a experiência satisfatória na soma dos Serviços Médicos especializados na área de área de anestesiologia, dos lotes os quais irá participar, atendendo a UM dos seguintes quantitativos (condições alternativas e NÃO CUMULATIVAS):
      1. Atestados que comprovem já ter executado, no mínimo, **30% do quantitativo anual de plantões de anestesiologia** previsto para o(s) lote(s) o(qual) a licitante irá(ão) participar dentro do prazo máximo de 12(doze) meses. Será permitida a soma de Atestados desde que todos se refiram ao intervalo ininterrupto de 12(doze) meses; OU
      2. Atestados que comprovem a execução mensal e contínua de no mínimo, **30% do quantitativo mensal de plantões de anestesiologia, previsto para o(s) lote(s) o(qual) a licitante irá(ão) participar por, pelo menos, trinta dias ininterruptos.** Será permitida a soma de atestados desde que todos se refiram ao intervalo ininterrupto dos mesmos trinta dias.
   3. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da **descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor**.
   4. Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito privado dever ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de

14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

* 1. E, na ausência dos dados indicados acima em especial do reconhecimento de firma em cartório competente, antecipa-se a diligência prevista no art. 43 parágrafo 3° da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam: notas fiscais de compra e venda, cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.(Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

1. Certificado de registro da Instituição no Conselho Regional de Medicina, e comprovação da respectiva especialidade em anestesiologia;
2. Comprovação no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES da sede da empresa.
3. Apresentar Declaração de que, caso contratado, apresentará o CNES atualizado para o Estado de Rondônia no prazo de 10 (dez) dias após assinatura do contrato.
   * 1. **Qualificação Técnica dos Profissionais**
4. **Apresentar Declaração Formal de que no momento da assinatura do contrato entregará:**
   1. Registro dos profissionais nos conselhos de classe competentes;
   2. Declaração formal de indicação do pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização dos serviços, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
   3. Apresentação de Curriculum Vitae, Diploma de Graduação em Medicina, Certificado de Especialidade Médica do objeto deste certame, documentos pessoais em conformidade com o art. 30 da Lei nº 8.666/93. Os referidos documentos deverão ser apresentados em **cópias autenticadas em cartório.**
   4. Estar cadastrado e atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
   5. A comprovação do vínculo dos profissionais deverá ser mediante apresentação de cópia autenticada da ficha de registro de empregado, ou, em caso de autônomo, o competente Contrato de Trabalho, com **firma reconhecida em cartório** e registrado no órgão competente. Para os profissionais dirigentes de empresas, tal comprovação, além do Documento de Responsabilidade Técnica do Profissional com a respectiva entidade, apresentar cópia da Ata da Assembléia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do Contrato Social;
   6. Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, ou que não seja contemplado pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF, o mesmo **DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET,** quando o Pregoeiro realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO**, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**
   7. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.
   8. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.
      1. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.

# O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 13.9.

* + 1. **Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (habilitação) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no subitem 13.9 do Edital.**
  1. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;
  2. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.
  3. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.
  4. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;
     1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.
  5. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.
  6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
     1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do Decreto Estadual n° 21.675/2017.
     2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **13.18.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;
  7. Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP,** instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (**Lei Federal nº 12.846/2013), **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores** – **SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça** ([www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php)](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, a fim de evitar contratação e empresas que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.
  8. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:
     1. Em nome da licitante com o n° do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:
        1. *Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*
        2. *Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*
  9. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.
  10. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico**.**
  11. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**14 – DOS RECURSOS**

* 1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.
  2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo- lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, art. 4°, Lei Federal n.º 10.520/2002).
     1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.
  3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.
  4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
  5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.
  6. A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).
  7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.
  8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).
  9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

1. Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;
2. Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.
   * 1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;
     2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná- los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
     3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;
     4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

**15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

* 1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.
  2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico https://[www.comprasgovernamentais.gov.br/](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/) sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
  3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.
  4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.
  5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

**16 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

* 1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 meses, podendo ser

prorrogado por interesse da contratante, na forma do art. 57 da Lei 8.666/93.

* 1. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
  2. **Vigência Contratual:** Ficam aquelas estabelecidas no item 4.5 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**17 – DO PAGAMENTO**

17.1. Conforme estabelecido no item 5 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. Conforme estabelecido no item 8 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

19.1. Conforme estabelecido no item 9.1 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

20.1. Conforme estabelecido no item 9.2 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**21 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

21.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, estão consignados no orçamento da SESAU, Unidade Gestora SESAU, **Fonte** 0110**, Programa/Projeto Atividade** 4004, **Elemento de Despesa** 33.90.34.

**22 – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

* 1. A Administração Pública se reserva no direito de:
     1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;
     2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.
  2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.
  3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.
  4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos

apresentados em qualquer fase da licitação.

* 1. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002 c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

22. 6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

* 1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° da Lei ° 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos,** sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.
  2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir- se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.
  3. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.
  4. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.
  5. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.
  6. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no

§ 1°, do Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

* 1. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.
  2. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;
  3. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [**www.comprasgovernamentais.gov.br**,](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/) sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
  4. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.
  5. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006, e subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.
  6. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na Lei 8.666/93.
     1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;
     2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na Lei n° 8.666/93.
  7. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site https://[www.comprasgovernamentais.gov.br/](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/) e alternativamente no site [**www.supel.ro.gov.br.**](http://www.supel.ro.gov.br/)
  8. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.
  9. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069) 3212-9271,** ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.
  10. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

**23 – ANEXOS**

**23.1.** Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**ANEXO I -** Termo de Referência e seus anexos; **ANEXO II -** Quadro Estimativo de Preços; **ANEXO III** – Modelo Minuta de Contrato; **ANEXO IV –** Modelo de Proposta

**ANEXO V –** Transição de Regras

Porto Velho-RO, **31 de agosto de 2020.**

**NILSEIA KETES COSTA**

Pregoeiro(a) SUPEL-RO Mat. 300061141

**ANEXO I - do Edital TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

**1.1 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO.

**1.2 REQUISITANTE/BENEFICIÁRIA:**Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia visando atender ao  Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro – HBAP, Hospital e Pronto Socorro João Paulo II – HPSJP-II e Complexo Hospitalar Regional de Cacoal.

**2. OBJETO**

Contratação de empresas que atuem na **Especialidade de Anestesiologia** (classificadas como geral, condutiva, regional ou local, com assistência e vigilância clínica durante o ato cirúrgico, para fins terapêuticos ou diagnósticos, e visitas pré-anestésicas aos pacientes internos que se submeterão a procedimentos cirúrgicos), de forma contínua, a fim de atender a demanda de usuários dos serviços de saúde da rede pública do Estado de Rondônia, internados nas dependências do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro – HBAP, Hospital e Pronto Socorro João Paulo II – HPSJP-II e Complexo Hospitalar Regional de Cacoal, por um período de 12(doze) meses.

**2.1. Especificação dos Serviços/Definição do Quantitativo de Plantões**

 A CONTRATADA deverá realizar os serviços contratados nas dependências da CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATANTE os insumos (medicamentos, materiais e equipamentos) alusivos à prestação dos serviços a serem contratados.

O dimensionamento dos profissionais deverá ser em consonância com as horas de ocupação das salas cirúrgicas.

As especificações e estimativas de quantidades descritas abaixo poderão sofrer variações para mais ou para menos**.**Destaca-se que os quantitativos e as estimativas de consumo previstos são referenciais, pois a contratada será remunerada somente pelos serviços efetivados e comprovadamente realizados.

Ressaltamos que os meses acima de 30 dias, devem ser pagos em conformidades com o numero de dias( 31 dias), para que não ocorra excedência de teto.

A definição da quantidade de plantões a serem contratados em função de sua utilização provável foi obtida através do Ofício - Comissão Dimensionamento ([0012620683](https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=protocolo_visualizar&id_protocolo=14155511&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110000769&infra_hash=d849af6d3a50b212df2ada77f1e127207ac0a782ab4ff8c127401a5edc8d9dec)), Despacho COHREC-COAD ([0012619719](https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=protocolo_visualizar&id_protocolo=14154478&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110000769&infra_hash=88fd70c705b1d3e2822f4d4e947685ea3d5ee488eac6200e9b6f1f015ce111b1)), Despacho HB-DIRTEC ([0012823197](https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=protocolo_visualizar&id_protocolo=14376124&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110000769&infra_hash=3f7e342d00e383eb6b1e23e82d28507d41612811ad59b280d0611bcb44f60384)) e Despacho JPII-DGA( [0012823060](https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=protocolo_visualizar&id_protocolo=14375969&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110000769&infra_hash=84e4b376840438bf6d079a5f2f689ccdfa15c25093a3a889695be4b36ced0ecb)), conforme definido abaixo:

**Em relação ao Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DISCRIMINAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS** | **UND** | **QUANT MENSAL** |
| **1. Contratação de Empresa(s) Especializada(s) na Prestação de Serviços Médicos de Anestesiologia para atendimento aos usuários dos serviços de saúde nas dependências do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP**   * **Plantão Presencial** * **Plantões Diurnos e Noturnos de 12 (doze) horas e 06 (seis horas)** | | | |
| **1.1** | Realizar Serviços Médicos de Anestesiologia nas dependências do **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro** classificadas como geral, condutiva, regional ou local, com assistência e vigilância clínica durante o ato cirúrgico, para fins terapêuticos ou diagnósticos e visitas pré-anestésicas aos pacientes internos que se submeterão a procedimentos cirúrgicos, de forma contínua, para atender a demanda de usuários da saúde pública.   * **Período do Presencial: Plantão Diurno – 12 horas** | Plantão | 365 |
| **1.2** | Realizar Serviços Médicos de Anestesiologia nas dependências do **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro** classificadas como: geral, condutiva, regional ou local, com assistência e vigilância clínica durante o ato cirúrgico, para fins terapêuticos ou diagnósticos e visitas pré-anestésicas aos pacientes internos que se submeterão a procedimentos cirúrgicos, de forma contínua, para atender a demanda de usuários da saúde pública.   * **Período do Presencial: Plantão Noturno – 12 horas** | Plantão | 65 |
| **1.3** | Realizar Serviços Médicos de Anestesiologia nas dependências do **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro** classificadas como: geral, condutiva, regional ou local, com assistência e vigilância clínica durante o ato cirúrgico, para fins terapêuticos ou diagnósticos e visitas pré-anestésicas aos pacientes internos que se submeterão a procedimentos cirúrgicos, de forma contínua, para atender a demanda de usuários da saúde pública.   * **Período do Presencial: Plantão Diurno – 06 horas** | Plantão | 04 |
| **1.4** | Realizar Serviços Médicos de Anestesiologia nas dependências do **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro** classificadas como: geral, condutiva, regional ou local, com assistência e vigilância clínica durante o ato cirúrgico, para fins terapêuticos ou diagnósticos e visitas pré-anestésicas aos pacientes internos que se submeterão a procedimentos cirúrgicos, de forma contínua, para atender a demanda de usuários da saúde pública.   * **Período do Presencial: Plantão Noturno – 06 horas** | Plantão | 44 |

**Em relação ao Hospital e Pronto Socorro João Paulo II**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **2 - Contratação de Empresa(s) Especializada(s) na Prestação de Serviços Médicos de Anestesiologia para atendimento aos usuários dos serviços de saúde nas dependências do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II – HPSJP-II.**   * **Plantão Presencial** * **Plantões Diurnos e Noturnos de 12 (doze) horas** | | | |
| **ITEM** | **DISCRIMINAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS** | **UND** | **QUANT. MENSAL** |
| **2.1.** | Realizar Serviços Médicos de Anestesiologia nas dependências do **Hospital e Pronto Socorro João Paulo – II**classificadas como geral, condutiva, regional ou local, com assistência e vigilância clínica durante o ato cirúrgico, para fins terapêuticos ou diagnósticos e visitas pré-anestésicas aos pacientes internos que se submeterão a procedimentos cirúrgicos, de forma contínua, para atender a demanda de usuários da saúde pública.   * **Período do Presencial: Plantão Diurno – 12 horas** | plantão | 197 |
| **2.2.** | Realizar Serviços Médicos de Anestesiologia nas dependências do **Hospital e Pronto Socorro João Paulo – II**classificadas como geral, condutiva, regional ou local, com assistência e vigilância clínica durante o ato cirúrgico, para fins terapêuticos ou diagnósticos e visitas pré-anestésicas aos pacientes internos que se submeterão a procedimentos cirúrgicos, de forma contínua, para atender a demanda de usuários da saúde pública.   * **Período do Presencial: Plantão Noturno – 12 horas** | plantão | 136 |

**Em Relação ao Hospital Regional de Cacoal**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **3 - Contratação de Empresa(s) Especializada(s) na Prestação de Serviços Médicos de Anestesiologia para atendimento aos usuários dos serviços de saúde nas dependências do Hospital Regional de Cacoal – HRC.** | | | |
| * **Plantão Presencial** * **Plantões Diurnos e Noturnos de 12 (doze) horas** | | | |
| **ITEM** | **DISCRIMINAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS** | **UND** | **QUANT. MENSAL** |
| 3.1. | Realizar Serviços Médicos Complementares de Anestesiologia nas dependências do Hospital Regional de Cacoal – HRC classiﬁcadas como geral, condutiva, regional ou local, com assistência e vigilância clínica durante o ato cirúrgico, para ﬁns terapêuticos ou diagnósticos e visitas pré-anestésicas aos pacientes internos que se submeterão a procedimentos cirúrgicos, de forma continua, para atender a demanda de usuários da saúde pública.    Período do Presencial: Plantão Diurno – 12 horas | Plantão | 74 |
| 3.2. | Realizar Serviços Médicos Complementares de Anestesiologia nas dependências do Hospital Regional de Cacoal – HRC classiﬁcadas como geral, condutiva, regional ou local, com assistência e vigilância clínica durante o ato cirúrgico, para ﬁns terapêuticos ou diagnósticos e visitas pré-anestésicas aos pacientes internos que se submeterão a procedimentos cirúrgicos, de forma continua, para atender a demanda de usuários da saúde pública.    Período do Presencial: Plantão Noturno – 12 horas | Plantão | 30 |

**Em relação ao Hospital de Emergência e Urgência de Cacoal**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **4 - Contratação de Empresa(s) Especializada(s) na Prestação de Serviços Médicos de Anestesiologia para atendimento aos usuários dos serviços de saúde nas dependências do Hospital de Emergência e Urgência de Cacoal – Heuro Cacoal.** | | | |
| * **Plantão Presencial** * **Plantões Diurnos e Noturnos de 12 (doze) horas** | | | |
| **ITEM** | **DISCRIMINAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS** | **UND** | **QUANT. MENSAL** |
| 4.1. | Realizar Serviços Médicos Complementares de Anestesiologia nas dependências do Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal – Heuro Cacoal classiﬁcadas como geral, condutiva, regional ou local, com assistência e vigilância clínica durante o ato cirúrgico, para ﬁns terapêuticos ou diagnósticos e visitas pré-anestésicas aos pacientes internos que se submeterão a procedimentos cirúrgicos, de forma continua, para atender a demanda de usuários da saúde pública.    Período do Plantão Presencial: Plantão Diurno – 12 horas | Plantão | 31 |
| 4.2. | Realizar Serviços Médicos Complementares de Anestesiologia nas dependências do Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal – Heuro Cacoal classiﬁcadas como geral, condutiva, regional ou local, com assistência e vigilância clínica durante o ato cirúrgico, para ﬁns terapêuticos ou diagnósticos e visitas pré-anestésicas aos pacientes internos que se submeterão a procedimentos cirúrgicos, de forma continua, para atender a demanda de usuários da saúde pública.    Período do Plantão Presencial: Plantão Noturno – 12 horas | Plantão | 31 |

**2.3 Metodologia dos Serviços**

As unidades contempladas no Termo de Referência utilizou como metodologia de cálculo as informações abaixo descritas, conforme Despacho COHREC-COAD ([0012619719](https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=protocolo_visualizar&id_protocolo=14154478&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110000769&infra_hash=88fd70c705b1d3e2822f4d4e947685ea3d5ee488eac6200e9b6f1f015ce111b1)), Despacho HB-DIRTEC ([0012823197](https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=protocolo_visualizar&id_protocolo=14376124&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110000769&infra_hash=3f7e342d00e383eb6b1e23e82d28507d41612811ad59b280d0611bcb44f60384)) e Despacho JPII-DGA( [0012823060](https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=protocolo_visualizar&id_protocolo=14375969&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110000769&infra_hash=84e4b376840438bf6d079a5f2f689ccdfa15c25093a3a889695be4b36ced0ecb)).

**2.3.1 Metodologia de cálculo para** **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro**

A equipe de anestesiologia faz-se necessário em três setores, a saber:

1- **Centro obstétrico**: único setor "porta aberta" do Hospital de Base, responsável por atender todas as gestantes consideradas de alto risco no Estado resultando em uma  alta demanda de cirurgias cesarianas;

2- **Diagnóstico**: Serviço de alta complexidade onde são realizados exames diagnósticos de imagem bem como abordagens endoscópicas de urgência que  necessitam  da intervenção anestésica para realização das mesmas;

3- **Centro cirúrgico**: local onde se realizam todos os procedimentos  cirúrgicos eletivos de baixa, média e alta complexidade da rede SUS Estadual bem como procedimentos de urgência e emergência como retaguarda do Hospital JPll.

**Considerando** escalas existentes:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| setor | Plantões existentes | Plantonista estatutário/número de plantões | Plantões necessário p/ terceirizadas |
| Diagnóstico | 62 | 2/12  4/48 | 0 |
| Centro obstétrico | 44 ( estatutário)  29 ( CMA) | 4/48  -  1/6  0 | **29** |
| Centro Cirúrgico **D/N** | 403 (CMA) | 0 | **403** |
| Centro cirúrgico **noturno/ 6h** | 44 (6h) (CMA) | 0 | **22** |
| **Total** | **560** | 11 | **454** |

**Considerando** cálculos anteriores:

|  |  |
| --- | --- |
| Mês | Plantões |
| Janeiro/2020 | 479,5 |
| Fevereiro/2020 | 439 |
| Maio/2020 | 449 |

Considerando que  os plantonistas do quadro estadual é reduzido não contemplando todos os plantões  dessa unidade hospitalar  há necessidade de contratação de plantões terceirizados de:

1. plantões diurno de **12h** no centro cirúrgico e centro obstétrico: **365**

2. noturno de **12h** sendo centro cirúrgico e centro obstétrico: **65**

3. diurno de **6h** devido a demanda no centro cirúrgico no período da manha: **04**

4. noturno de **6h** no centro cirúrgico: **44**

Totalizando **454** plantões de 12 horas para contratação.

**2.3.2 Metodologia de cálculo para**  **Hospital e Pronto Socorro João Paulo – II**

Considerando o quantitativo de plantões realizados no segundo semestre de 2019 pela empresa contratada no HEPSJPII.

| **MÊS DE EXECUÇÃO** | **QUANTITATIVO DE PLANTÕES** |
| --- | --- |
| Julho 2019 | 149,5 plantões |
| Agosto 2019 | 150 plantões |
| Setembro 2019 | 138 plantões |
| Outubro 2019 | 147,5 plantões |
| Novembro 2019 | 148 plantões |
| Dezembro 2019 | 158 plantões |
| Total de Plantões | 891 plantões |

Fonte: CRECSS/SESAU

Passaremos a descrever os critérios utilizados na metodologia de cálculo necessária para atender a necessidade de serviços médicos de anestesiologia do HEPSJPII.

1 - Quantitativo de sala cirúrgica: 1

2 - Quantitativo de profissionais anestesiologistas por sala e turno de trabalho: 4  profissionais/diurno;

3 - Quantitativo de profissionais anestesiologistas por sala e turno de trabalho: 3 profissionais/noturno;

4 - Quantitativo de plantões para atender a necessidade de 1 sala cirúrgica nas 24h: 2 plantões de 12h;

5 - Quantitativo de dias conforme mês de execução dos plantões: 30 dias x 2 plantões de 12h = 60 plantões;

6 - Quantitativo de dias conforme mês de execução dos plantões: 31 dias x 2 plantões de 12h = 62 plantões;

7 - Quantitativo de plantões cobertos pelos profissionais estatutários conforme disposição da carga horária e número de profissionais para 1 sala cirúrgica: 12 plantões por profissional x 4 profissionais (obs: 2 profissionais com redução de carga horária) = 48 plantões;

8 - Quantitativo de plantões a serem cobertos por mês de 30 dias por déficit de profissional estatutário: 12 plantões ;

9 -  Quantitativo de plantões a serem cobertos por mês de 31 dias por déficit de profissional estatutário: 14 plantões.

Portanto  teremos a seguinte Metodologia de Cálculo para atender as necessidades do HEPSJPII :

**PLANTÃO PRESENCIAL DIURNO**

  Quantitativo de salas cirúrgicas a serem cobertas =  3 salas cirúrgicas  x quantitativo de dias conforme mês de execução dos plantões 60 plantões/62 plantões + quantitativo de plantões por déficit de profissional estatutário 12 plantões/14 plantões teremos:

| **MÊS DE EXECUÇÃO** | **QUANTITATIVO DE PLANTÕES** |
| --- | --- |
| Agosto 2020 | 200 plantões |
| Setembro 2020 | 192 plantões |
| Outubro 2020 | 200 plantões |
| Novembro 2020 | 192 plantões |
| Dezembro 2020 | 200 plantões |
| Janeiro 2021 | 200 plantões |
| **Total de Plantões** | 1184 plantões/diurnos |

**PLANTÃO PRESENCIAL NOTURNO**

  Quantitativo de salas cirúrgicas a serem cobertas =  2 salas cirúrgicas  x quantitativo de dias conforme mês de execução dos plantões 60 plantões/62 plantões + quantitativo de plantões por déficit de profissional estatutário 12 plantões/14 plantões teremos:

| **MÊS DE EXECUÇÃO** | **QUANTITATIVO DE PLANTÕES** |
| --- | --- |
| Agosto 2020 | 138 plantões |
| Setembro 2020 | 132 plantões |
| Outubro 2020 | 138 plantões |
| Novembro 2020 | 132 plantões |
| Dezembro 2020 | 138 plantões |
| Janeiro 2021 | 138 plantões |
| **Total de Plantões** | 816 plantões/noturnos |

**2.3.3 Metodologia de cálculo para** **Hospital Regional de Cacoal**

(Base no mês de 31 dias)

**Necessidade I:**  **22**dias x **3** profissionais diurno = **66**plantões (segunda a sexta)

                            8 dias x 1 profissional diurno = 8 plantões (sábado e domingo)

                            Total = **74**Plantões Diurnos Mensais

**Necessidade II:** **30**dias x 1 profissional noturno = **30**plantões (todos as noites)

                            Total = **30**Plantões Noturnos Mensais

**Total do HRC = 104 plantões**

**2.3.4 Metodologia de cálculo para  Hospital de Emergência e Urgência de Cacoal**

(Base no mês de 31 dias)

Necessidade III:  31 dias x 1 profissionais diurno = 31 plantões (todos os dias)

                            Total = 31 Plantões Diurno Mensal

Necessidade IV: 31 dias x 1 profissionais noturnos = 31 plantões (todos as noites)

                            Total = 31 Plantões Noturnos Mensais

**Total do HEURO = 62 plantões**

**2.4. Objetivos a serem Alcançados:**

Com a contratação, espera-se alcançar os seguintes objetivos:

- Aumentar o número de cirurgias

- Cumprir com a escala dos plantões

- Suprimir a deficiência de mão de obra

- Reduzir o tempo de espera do paciente

- Oferecer serviços de qualidade

**3. JUSTIFICATIVA**

**SOBRE O HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO**

O Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro – HBAP foi inaugurado em 12 de janeiro de 1983. Tem subordinação técnica, administrativa e financeira a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia conforme disposto na Lei Complementar Estadual nº 224, de 04 de janeiro de 2000, e Decreto Estadual nº 9.997, de 03 de julho de 2002.

O HBAP é referência de atendimento de média e alta complexidade atendendo também alguns municípios do Amazonas, Acre e Bolívia.

O HBAP é um hospital geral de grande porte, de assistência terciária. Realiza atendimento em regime de internação hospitalar por demanda espontânea e referenciada nas especialidades de: Clínica médica, cardiologia, nefrologia, hematologia, pneumologia, urologia, dermatologia, endocrinologia, reumatologia, gastroenterologia, neurologia, oftalmologia, otorrinolaringologia, pediatria, proctologia, psiquiatria, neonatologia, ginecologia e obstetrícia, radiologia, cirurgia geral, cirurgia oncológica, buco-maxilo, cirurgia vascular, cirurgia cardíaca, neurocirurgia, cirurgias ortopédicas, cirurgias plásticas, cirurgias bariátricas, cirurgias pediátricas, cuidados intensivos (adulto e neonatal). O HBAP é referência estadual para a gestação de alto risco, neonatologia e internação psiquiátrica.

Considerando o despacho HB-DIRTEC ([7884384](https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=protocolo_visualizar&id_protocolo=8958064&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110000769&infra_hash=a04754c354474efca2089b535c7a131887e86e4587cf3cfe98632a11819d440a)), que informa o aumento capacidade instalada desde o último ano , com ampliação de serviços com salas cirúrgicas adicionais, com adição de 2 sala diariamente nos últimos 10 meses, abertura de salas eletivas a noite para diversas especialidades e 2 salas de eletivas aos domingos, demanda não existente previamente. Justifica ainda que os plantões são variáveis, pois depende da necessidade total com redução dos realizados pelos plantonistas do estado.

**SOBRE O COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL**

O Complexo Hospitalar Regional de Cacoal compreende o Hospital de Emergência e Urgência de Cacoal – Heuro Cacoal e Hospital Regional de Cacoal – HRC.

O Heuro Cacoal conta com 130 leitos distribuídos em leitos de observação, clínica médica, clínica oncológica, clínica cirúrgica/ortopédica, cuidados intermediários, oferecendo os serviços nas especialidades de oncologia, cardiologia, hemodinâmica (cateterismo e angioplastia), traumatologia e ortopedia, vascular e neurologia, clínicas médica, cirúrgica e bucomaxilo-facial.

Os serviços de apoio diagnóstico são constituídos por diagnóstico laboratorial e por imagem (tomografia, raio-x, eletrocardiograma).

No ano de 2016 o Heuro Cacoal realizou 70.125 consultas especializadas, 1.579 cirurgias (de agosto a dezembro), 5.744 internações, apresentado crescimento de 99,93% em relação ao ano de 2015 (2.873), o que mostra a consolidação do serviço como referência à Rede de Urgência e Emergência para Macro Região de Saúde II.

O Hospital Regional de Cacoal – HRC é referência hospitalar de média e alta complexidade para o Macro Região II:A Estrutura física do HRC é composta por 24 blocos instalados em 18.500 metros quadrados de área construída, constituindo-se no maior hospital do interior de Rondônia.

Contém 169 leitos, distribuídos nos serviços de ortopedia e traumatologia, otorrinolaringologia, nefrologia, urologia, gastroenterologia, ginecologia, oncologia, plástica, torácica, neurocirurgia, bucomaxilo facial, pediatria, cirurgia geral, clínica geral, clínica pediatria, unidade de terapia intensiva adulto (18 leitos) e pediátrica (09) leitos. A UTI Adulta conta com 02 máquinas de hemodiálise. Possui campo de ensino com 3 Programas de Residência Médica (Pediatria, Clínica Médica e Cirurgia Geral) e 1 Programa de Residência Profissional em Saúde (Cirurgia Bucomaxilo facial).

Referência para as cinco Redes Temáticas (Rede Cegonha; Rede de Atenção Psicossocial (RAPS); Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência; Rede de Atenção às Condições Crônicas; Rede de Urgência e Emergência (RUE).

Conforme despacho COHREC - DG ([7829206](https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=protocolo_visualizar&id_protocolo=8897504&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110000769&infra_hash=68381ad581c6366382372736b5b3cc8821b9888f0c8984e111380532335339c7)) a contratação de Anestesiologistas justifica-se pelo fato de não possuir profissionais em número suficiente em nosso quadro efetivo, sendo necessário o serviço para realização de plantões e avaliação pré-cirúrgica.  Devido o aumento da demanda de consultas especializadas no HRC, o consequente crescente aumento da demanda cirúrgica tanto no HRC quanto no HEURO, a fila de espera de pacientes para cirurgias ortopédicas, ginecológicas, bucomaxilo entre outras, faz-se necessário uma reorganização a contratação de mais profissionais Anestesiologistas.

**SOBRE O HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II – HPSJP-II**

O HPSJP-II é referência para a Rede de Urgência e Emergência – RUE para a Macro Região I, atendendo ainda as cidades circunvizinhas do Estado do Acre, Amazonas e Bolívia, com porta de entrada regulada e habilitada para o Programa SOS, com ações terciárias contando com os serviços especializados: Urgência e Emergência, Cirurgias Reparadoras, Cirurgia Geral, Neurologia, Neurocirurgia, Bucomaxilo facial, Endoscopia, Hematerapia, Oncologia, Oftalmologia, Renal Crônica, Serviço Social, Traumatologia, Ortopedia, Cirurgia Vascular, Terapia Intensiva, Fisioterapia, Hemodinâmica, Cirurgia Cardíaca, Pneumologia, Psicologia.

O HPSJP-II tem como objetivo principal prestar serviço de atendimento de Urgência e Emergência dentro dos padrões normatizados e regulamentados pelo Ministério da Saúde. Para tal disponibiliza leitos por especialidade, ou seja, 32 leitos de cirurgia geral, 10 leitos para ortopedia/traumatologia, 100 leitos de clínica geral e 10 leitos de UTI adulto.

Ressalta-se que a Assistência Médica Intensiva – AMI disponibiliza mais 35 leitos de UTI adulto, perfazendo 45 leitos. Ao final são disponibilizados 187 leitos.

**CONSIDERAÇÕES GERAIS​​​**

Considerando que o anestesiologista é um profissional altamente qualificado para cuidar da vida e da segurança do paciente durante topo o procedimento cirúrgico desde a avaliação pré-anestésica até o acompanhamento pós-cirúrgico. Sendo que durante a cirurgia todos os parâmetros vitais do paciente, como a pressão arterial, frequência cardíaca, ritmo do coração, quantidade de oxigênio no sangue e temperatura são monitorados pelo anestesiologista. Ao notar qualquer alteração, o profissional tomará todas as medidas para os parâmetros voltarem aos seus valores normais e preservar a segurança do paciente.

Considerando que a ausência da contratação dos serviços de anestesiologistas poderá trazer prejuízos irreversíveis aos usuários do SUS que necessitam realizar procedimentos de natureza eletiva e de urgência e emergência.

Considerando que todos os municípios encaminham pacientes ao Hospital e Pronto Socorro João Paulo II – HPSJP-II, Hospital Infantil Cosme Damião - HICD, Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, como também para o COHREC (compostos pelo Hospital Regional de Cacoal e pelo Hospital de Emergência e Urgência de Cacoal), por ser sede de região, para a realização dos diversos procedimentos de média e alta complexidade que culminam com procedimentos cirúrgicos.

Considerando que os pacientes em espera para realização de cirurgias eletivas nas diversas especialidades estão em situação desconfortável devido à superlotação e pela insuficiência de leitos nas Unidades de Pronto Socorro para atender a demanda em sua totalidade, o que é agravado pela baixa rotatividade destes leitos. O paciente permanece mais tempo que o necessário para realizar o seu tratamento ficando exposto ao risco de complicações decorrentes deste atraso, como por exemplo, infecções hospitalares ou o agravo da patologia de base.

Considerando o direito a saúde face ao dever do Estado em promovê-la consoante artigos 6º, 196 e 197 da Constituição Federal de 1988, que tem como escopo proteger o bem maior, que é o direito a vida, combinado com o da dignidade humana, pois ninguém deve se submeter a tratamento degradante e desumano.

Considerando ser de responsabilidade do Estado o atendimento aos usuários do SUS nas áreas de média e alta complexidade.

**JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA CONTRAÇÃO DE MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS X CONTRATAÇÃO POR CONCURSO PÚBLICO​**

Considerando todos os esforços empreendidos na tentativa de contratação de médicos especialistas em anestesiologia através do instituto do Concurso Público e Contratações Emergenciais, conforme extraído do Despacho SESAU-CRH([8536052](https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=protocolo_visualizar&id_protocolo=9684917&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110000769&infra_hash=17e21bc2465e5523b15f53ed6a9a84797a8fe07ec6acc559bb6771a17ba751c2)) e demonstrados abaixo:

"Somente no último concurso público regido pelo Edital n. 013/GCP/SEGEP, foram ofertadas 28 (vinte e oito)  para o cargo de Médico  ANESTESIOLOGISTA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e 05 (cinco) com carga horária de 20 (vinte) horas. Contudo, como pode-se observar na tabela em anexo( [8536000](https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=protocolo_visualizar&id_protocolo=9684862&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110000769&infra_hash=54c7c693a3dea7e66be0f5e570f32848c8a0fac66dc32e5199c2953d4ab17ddc)) , que para a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais obteve-se um resultado de 19 (dezenove) candidatos aprovados, dos quais apenas 03 (três) tomaram posse.

Através do  Edital 013/GCP/SEGEP de 20/01/2017 todos os candidatos ao referido cargo, dentro do número de vagas foram convocados, e ainda houve ampliação de vagas significativa para praticamente todos os cargos. Portanto  esta SESAU/RO  não ficou inerte quanto à preocupação em reforçar as equipes de atendimento nas Unidades de Saúde do Estado

 Outro ponto de extrema importância que deve ser mencionado é o fato de não termos mais nenhum candidato aprovado para o cargo de médico nas mais diversas especialidades, restando apenas alguns clínicos gerais, uns poucos ginecologistas e radiologistas. Dessa forma houve a necessidade de abertura de edital para contratação de servidores em caráter emergencial os quais são na sua totalidade médicos especialistas,  considerando ao fato de termos ofertado essas mesmas vagas no Concurso Público regido pelo Edital nº 013/GCP/SEGEP, de 20/01/2017, bem como no Edital nº 24 e posteriormente o Edital nº 81 ([2680170](https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=protocolo_visualizar&id_protocolo=3094274&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110000769&infra_hash=a2a1570bfabb9f65b531df32537a65bf535daaf88c5feb5157762d7c45b0d79a), Edital nº 170 ([4038579](https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=protocolo_visualizar&id_protocolo=4634495&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110000769&infra_hash=c3a966ab4527d807ecdb1d09b61c9bbc0442cd2db73628f44ad1c8f06b01f5eb)) e Edital 145 ([7632924](https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=protocolo_visualizar&id_protocolo=8681856&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110000769&infra_hash=b79933decfde711225fdac93ede11777b959d5ff84d8b9007606243fe73c1f0b)) não termos conseguido sucesso no preenchimento dessas vagas ofertadas.

Outro fator importante a ser mencionado é o fato do baixo comparecimento dos candidatos quando são convocados.  Importante ressaltar que o tempo médio entre a convocação e a posse . Ademais, destaca-se que o concurso público foi prorrogado por mais 02(dois) anos, e esta SESAU/RO, vem trabalhando na contratação de profissionais por meio de contrato emergencial afim de atender as necessidades das Unidades e aos atendimentos aos usuários do SUS".

Considerando o Despacho SESAU-SC ([9151295](https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=protocolo_visualizar&id_protocolo=10359395&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110000769&infra_hash=91a042f4de8ff1c8e7fc478fd3098e40ff5e59694cf9ad6f5e06c5237da16c7e)) que em resposta ao despacho ID-[8837500](https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=protocolo_visualizar&id_protocolo=10015903&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110000769&infra_hash=5730e26e45fdb79ac83740c4cbbd7f15ce269bea60ea55599206d448c45ef6d5), informa que contrato N° 244/PGE-2019 (ID - [6662649](https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=protocolo_visualizar&id_protocolo=7605001&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110000769&infra_hash=74c501e9626a04d70920e37a7d35bf4fc40e7fb5ce5b2223529209977002c228)), formalizado entre a Secretaria de Estado da Saúde com a Empresa habilitada pelo credenciamento ID - [0036.385432/2018-18](https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=protocolo_visualizar&id_protocolo=3883435&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110000769&infra_hash=9394d1103413aa5af9334c7fca591c212d55461d19a1af4e3e424673a516cd3f) - **SERVANE - Serviços de Anestesiologia**encontra-se suspenso por tempo indeterminado segundo processo N° [0036.471808/2019-89](https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=protocolo_visualizar&id_protocolo=9728985&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110000769&infra_hash=1e3e3ae0149f3a8a84bee46cef545efb4889561a284cfa4434c773797ceaa8dc), NOTIFICAÇÃO 19 - ID [8576244](https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=protocolo_visualizar&id_protocolo=9728987&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110000769&infra_hash=013088fa09d4471cfe97b50e9014885b682a5ba78fc3adeec1bb8bdc07121097), ficando assim todos os plantões a cargo da empresa **CMA - Centro de Medicina Nuclear de Rondônia.**

Considerando as necessidades de complementação de mão de obra médica especializada em anestesiologia para a manutenção da oferta de serviço de saúde à população,  sendo certo que o Estado tem o dever de tutelá-la;

Diante de tudo que fora exposto, justifica-se a Contratação de empresas que atuem na **Especialidade de Anestesiologia** (classificadas como geral, condutiva, regional ou local, com assistência e vigilância clínica durante o ato cirúrgico, para fins terapêuticos ou diagnósticos, e visitas pré-anestésicas aos pacientes internos que se submeterão a procedimentos cirúrgicos), de forma contínua, a fim de atender a demanda de usuários dos serviços de saúde da rede pública do Estado de Rondônia, internados nas dependências do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro – HBAP, Hospital e Pronto Socorro João Paulo II – HPSJP-II e Complexo Hospitalar Regional de Cacoal, por um período de 12(doze) meses.

**4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**a)** Executar os serviços objeto deste Termo de Referência nos locais estipulados no subitem 4.1, mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção, os quais não deverão ter nenhum vínculo empregatício com o Estado, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes dos serviços executados.

**b)** O Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO poderá realizar reduções ou acréscimos nos serviços, a medida que houver posse pelo cargo por servidor devidamente concursado, bem como cancelar qualquer intervenção que julgar impertinente, justificada com antecedência de 30 (trinta) dias.

**4.1.  Local de Execução dos Serviços**

**4.1.1.** Os serviços serão executados nas dependências das Unidades Hospitalares abaixo relacionadas:

|  |  |
| --- | --- |
| **UNIDADE HOSPITALAR** | **ENDEREÇO** |
| Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro – HBAP | Avenida Governador Jorge Teixeira, nº 3766 - Bairro Industrial - Porto Velho/RO. Fone: (69) 3216-5746. |
| Hospital e Pronto Socorro João Paulo II – HPSJP-II | Avenida Campos Sales nº 4295 - Bairro Floresta - Porto Velho/RO. Fone: (69) 3216-5494 |
| Hospital Regional de Cacoal – HRC | Avenida Malaquita, nº 3581 – Bairro Josino Brito - Cacoal/RO. Fone (69) 3441-6458/5503 |
| Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal – HEURO CACOAL | Avenida Rosilene Xavier Transpadini nº 220 - Bairro: Jardim Eldorado - CEP 76.966-202 - Cacoal/RO. Fone: (69) 3441-2747/8623 |

**4.2. Prazo para Início da Execução dos Serviços**

**4.2.1.**O prazo para início dos serviços será de até **30 (trinta) dias** contados da última assinatura contratual.

**4.3. Do Recebimento do Serviço**

**4.3.1** O objeto desta licitação será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas “a” e “b” e § 3º, do artigo 73,  da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos):

**4.3.1.1.**PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes no término do atendimento, no prazo máximo de 3 (três) dias;

**4.3.1.2.**DEFINITIVAMENTE, pela comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n. 8.666/93, no prazo máximo de 3 (três) dias;

**4.3.2.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

**4.3.3.** Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

**4.3.4.** O(s) fiscal(s) ou comissão designada fiscalizará a execução do serviço contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

**4.3.5**. O(s) fiscal(s) ou comissão designada terá a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos serviços executados.

**4.3.6.** A fiscalização pela CONTRATANTE**,**não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

**4.3.7**. Aceitos os serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

**4.3.8.** Não aceito os serviços executados, será comunicado à empresa adjudicatária para que imediatamente se refaça os serviços que não estão de acordo com as especificações mínimas de qualidade estabelecidas no Termo de Referência/Contrato.

**4.4   Da Vigência do Contrato/Prorrogações**

O contrato terá um prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data da ultima assinatura, podendo ser prorrogado até o limite previsto inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, de acordo com a necessidade e justificativa da CONTRATANTE e acordo entre as partes.

**4.5 Da subcontratação/cessão ou transferência do contrato**

É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por parte da CONTRATADA.

**4.6  Garantia Contratual**

Para fiel execução dos compromissos aqui ajustados a CONTRATADA prestará antes da assinatura contratual, garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, como previsto no art. 56 da lei 8.666/93;

A caução prestada pela CONTRATADA será restituída após o término do Contrato, com a devida atualização do valor, desde que essa seja realizada mediante depósito em espécie (Art. 56,§ 4º da lei 8.666/93).

**4.7  Acompanhamento e Fiscalização**

**4.7.1** Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços;

**4.7.2**  Acompanhar ou avaliar a qualidade dos serviços realizados;

**4.7.3** O Fiscal do Contrato juntamente com a Comissão anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**4.7.4**  As decisões e providências, que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato, deverá ser solicitadas à Diretoria Administrativa da Secretaria, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

**4.7.5** A CONTRATANTE nomeará uma Comissão de no mínimo 3 (três) servidores efetivos e ainda um Fiscal de Contrato por unidade de saúde que fiscalizarão a execução do serviço contratado e verificarão o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado;

**4.7.6** A fiscalização pela CONTRATANTE**,**não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento;

**4.7.7** A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato;

**4.7.8** A CONTRATANTE realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela CONTRATADA e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada;

**4.7.8.1** A avaliação será considerada pela CONTRATANTE para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços prestados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, qualquer tempo, rescindir o presente Contrato.

**4.8. Do Monitoramento e Avaliação dos Serviços**

**4.8.1.** A CONTRATANTE, por meio da coordenadoria de Avaliação de Controle de Serviços de Saúde – CRECSS,  acompanhará a avaliação da qualidade do atendimento, cujos relatórios servirão de subsídio para a comissão de fiscalização e gestor de contratos que realizará ainda:

● Estabelecer e implantar formas e métodos de controle de qualidade, de acordo com a legislação vigente.

**4.8.2.** A CONTRATADA se obriga a permitir que a equipe de controle, avaliação e auditoria da CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito ao objeto deste instrumento.

**4.8.3.** A avaliação será considerada pela CONTRATANTE para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços prestados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o presente Contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho.

**4.8.4** Os pontos a serem monitorados estão descritos no anexo I, caso seja constatada alguma irregularidade ou falha na execução dos serviços, os pontos controvertidos poderão interferir nos pagamentos e atividades contratadas. O monitoramento será encaminhado a Gerência Administrativa a cada 3 meses para gestão dos contratos.

**5. PAGAMENTO**

O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal juntamente com a produção constando o número total de plantões realizados no mês referente ao período requerido contendo documentos probantes (relação de pacientes atendidos, com endereço, documentos pessoais, telefone, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei n~~º~~ 8.666, de 1993, através da Comissão de Recebimento de Serviços Prestados e de Materiais, de cada uma das Unidades de Saúde onde os serviços serão realizados.

A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I - do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4~~º~~ do Art. 31 da Lei n~~º~~ 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;

II - da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;

III - do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação, após o adimplemento da obrigação por parte da contratada.

 Não será efetuado qualquer pagamento, salvo as parcelas incontroversas, à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

  I=(TX/100)

        365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

 A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

 A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à (s) CONTRATADA (S).

 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

**5.1. Forma de Pagamento**

A forma de pagamento ocorrerá  mensalmente de acordo com o número total e os tipos de plantões realizados no mês, onde deverão ser apresentadas na SESAU/RO: produção referente ao período requerido contendo documentos probantes (relação de pacientes atendidos, com endereço, documentos pessoais, telefone,  prontuário do paciente com Logotipo e Cabeçalho da Unidade de Saúde Estadual). As Notas fiscais, devem ser emitidas em 02 (duas) vias, após análise da produção pelo setor de controle e avaliação CRECSS/SESAU/RO, ser devidamente atestado pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei n~~º~~ 8.666, de 1993, através da Comissão de Recebimento de Serviços Prestados e de Materiais, de cada uma das Unidades de Saúde onde os serviços serão realizados, devendo conter no corpo da mesma: **a descrição do objeto, o número do Contrato e número da Conta Bancária da empresa vencedora** do certame licitatório, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** após o recebimento definitivo dos serviços. No caso das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela na controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da(s) futura(s) CONTRATADA(S) de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis,**a partir do recebimento, para efetuar análise e pagamento. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal, conforme determina a Lei.

**PARA A EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS, CONTROLE DA QUALIDADE DOS PROCEDIMENTOS REALIZADOS E FINS DE PAGAMENTOS, ESTES DEVEM OBEDECER AOS CRITÉRIOS ABAIXO PARA AUTORIZAÇÃO:**

Serão aceitos para efeito de pagamento, os procedimentos que passaram pelo processo de análise/controle/avaliação do Setor de Controle e Avaliação/CRECSS/SESAU, autorizados pelo Ordenador de Despesa, em conformidade com o referido Termo de Referência;

A Avaliação do Controle de Qualidade poderá ser realizada em ação conjunta da Vigilância Sanitária e a CRECSS/SESAU;

A produção mensal dentro do limite Físico-Financeiro pré-estabelecidos em Portaria deverá ser apresentada a CRECSS/SESAU até 03° dia útil do mês seguinte à competência anterior, contendo todos os procedimentos realizados pela CONTRATADA, do primeiro ao último dia de cada mês, organizados em ordem sequencial da execução por dia, com listagem nominal/procedimento anexa, devendo as guias autorização de procedimento ambulatorial e seus anexos, estarem organizadas em conformidade com a listagem nominal;

O teto Máximo estabelecido para o lote em números de procedimentos será conforme previsto no item 2.2 do Termo de Referência. Caso a produção apresentada atingir o limite Físico-Financeiro, deverá a CONTRATADA comunicar imediatamente o Gestor da Pasta, como também a CRECSS/SESAU, solicitando desta forma, autorização para continuidade do atendimento e posterior apresentação deste excedente, seja ele físico ou financeiro.

No caso da ocorrência do item anterior, tal produção deverá ser apresentada, devidamente caracterizada como produção Extra-Teto Físico/Financeiro, separadamente da produção mensal normal.

A CONTRATADA será remunerada pelo valor dos plantões realizados e devidamente confirmados pela Direção das Unidades por meio de Relatórios de Controle de Produção, devidamente orientados e avaliados pelo técnicos da CRECSS/SESAU.

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

|  |  |
| --- | --- |
| **DESCRIÇÃO DA DESPESA** | |
| **Resposta ao:** | Memorando nº 439/2019/SESAU-GECOMP |
| **Programa de Trabalho:** | **17.012.10.302.2034.4004​** |
| **Fonte de Recursos:** | **0110 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde** |
| **Natureza da Despesa:** | **33.90.34 - Outras Despesas de Pessoal decorrente de Contratos de Terceirização** |

Fonte: DAF ([0011860564](https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=protocolo_visualizar&id_protocolo=13328992&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110000769&infra_hash=38769068dba5c49dc50c57673e366e8af7d952bf5f7a984ed4121471534b490a))

**7. ESTIMATIVA DA DESPESA**

O valor estimado para a pretensa contratação será determinado pela pesquisa de preços que será efetuada no mercado pelo Gerência de Pesquisas e Cotações de Preços/GEPEAP da Superintendência Estadual de Compras e Licitações/SUPEL.

**8. SANÇÕES**

**8.1**Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida.

**8.2**Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida.

**8.3**A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP.

**8.4**A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

**8.5**As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**8.6**De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

**8.7**A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

**8.8**São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

1. Inexecução total ou parcial do contrato;
2. Apresentação de documentação falsa;
3. Comportamento inidôneo;
4. Fraude fiscal;
5. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

**8.9**As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

**8.10**Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO** | **GRAU** | **MULTA\*** |
| **1.** | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência. | 06 | 4,0% por dia |
| **2.** | Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência. | 06 | 4,0% por dia |
| **3.** | Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 05 | 3,2% por dia |
| **4.** | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência. | 05 | 3,2% por dia |
| **5.** | Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência; | 04 | 1,6% por dia |
| **6.** | Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência. | 02 | 0,4% por dia |
| **Para os itens a seguir, deixar de:** | | | |
| **7.** | Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência; | 05 | 3,2% por dia |
| **8.** | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência. | 03 | 0,8% por dia |
| **9.** | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da  FISCALIZAÇÃO, por ocorrência; | 03 | 0,8% por dia |
| **10.** | Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência. | 02 | 0,4% por dia |
| **11.** | Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa. | 02 | 0,4% por dia |
| **12.** | Fiscalizar e controlar, diariamente, a atuação da CONTRATADA, por estabelecimento e por dia; | 01 | 0,2% por dia |
| **13.** | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência. | 01 | 0,2% por dia |
| **14.** | Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia; | 01 | 0,2% por dia |

**\* Incidente sobre a parte inadimplida.**

**8.11**As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**8.12**Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

**8.13**As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**8.14**As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

**8.15**A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**8.16**A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

**8.17**Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**9. DEVERES**

**9.1  Da Contratada**

**9.1.1.** Executar os serviços objeto deste Termo de Referência mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção, os quais não deverão ter nenhum vínculo empregatício com o Estado de Rondônia, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes dos serviços executados.

**9.1.2.**Manter planejamento de esquemas alternativos de trabalho ou planos de contingência para situações emergenciais, assegurando a continuidade dos serviços estabelecidos no presente Termo de Referência.

**9.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE os casos de substituições ou troca de plantão do anestesiologista  junto ao fiscal do contrato nas escalas anteriormente informada por outro nas mesmas condições compactuadas.

**9.1.4.** A Administração se eximirá de qualquer responsabilidade civil ou criminal, em caso de erro médico, culposo ou doloso, durante a vigência do contrato.

**9.1.5.** A ausência de comunicação por parte da CONTRANTE referente a irregularidades ou falhas não exime a CONTRATADA  das responsabilidades determinadas no contrato.

**9.1.6.** A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente.

**9.1.7.** A CONTRATADA fica obrigada a preencher toda a documentação referente ao atendimento prestado ao paciente, bem como, os documentos necessários ao processo de serviços e de faturamento pela Unidade Hospitalar, junto ao contrato SUS.

**9.1.8.** A CONTRATADA deverá responder pelos danos e avarias causados ao patrimônio da CONTRATANTE por seus empregados e encarregados, e efetuar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a reposição do acervo patrimonial que forem inutilizados por quebra ou extravio, respeitando as especificações técnicas e o modelo do equipamento, não inferior ao existente na Unidade de Saúde.

**9.1.9.** A CONTRATADA fica responsável pela entrega de documentos de produção, de acordo com a data prevista na normatização vigente do Ministério da Saúde, e demais probantes junto a CONTRATANTE (Unidade Hospitalar) para procedimentos de controle e avaliação (sistema de informação) e validação do serviço, bem como os documentos alusivos para pagamento.

**9.1.10.** Designar por escrito, no ato de recebimento da autorização de serviços, preposto para tomar as decisões compatíveis com os compromissos assumidos e com poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.

**9.1.11.**Apresentar à CONTRATANTE, quando exigidos, comprovante de pagamentos de salários, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que estejam ou tenham estado a serviço da CONTRATANTE, por força deste contrato.

**9.1.12.**Manter disciplina nos locais dos serviços, afastando imediatamente, após notificação formal, qualquer empregado considerado com conduta que afete a memória institucional e contrarie a normalidade ou rotina de atendimento.

**9.1.13.** Manter arquivo de cópia dos exames admissionais, periódicos, demissionais, mudança de função e retorno ao trabalho, conforme preconiza NR7 que compõe Portaria n° 3.214 de 08 de junho de 1978 e suas alterações, fornecendo cópias sempre que solicitado.

**9.1.14.** Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente pelo bom estado e boa qualidade da prestação de serviços médicos de anestesiologia podendo responder perante a Administração Pública, por ocorrência de procedimentos inadequados para os fins previstos no presente contrato.

**9.1.15.** Corrigir de pronto os problemas apresentados pela fiscalização da CONTRATADA sob pena de aplicação de multas e demais penalidades previstas no termo de referência. Os casos não previstos considerados imprescindíveis para a perfeita execução do contrato deverão ser resolvidos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA e em conformidade com a lei.

**9.1.16.** Manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.

**9.1.17.** Responsabilizar-se por eventuais paralisações do serviço, por parte de seus empregados, garantindo a continuidade dos serviços contratados, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE.

**9.1.18.** A fiscalização pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

**9.1.19.** A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

**9.1.20.** A CONTRATADA deverá submeter-se às normas emanadas pelo Sistema Único de Saúde em conformidade ao art. 26, §2º, da Lei 8.080/90.

**9.1.21.** Nas dependências do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II – HEPSJP-II e no Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal – Heuro Cacoal, deverão ser realizados serviços de anestesiologia em procedimentos cirúrgicos de urgência e emergência e eletivos.

**9.1.22.** Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços contratados e zelar pela integridade física dos beneﬁciários, durante o atendimento, protegendo-os de situações de risco.

**9.1.23.** Não praticar nenhum tipo de discriminação no atendimento prestado aos usuários do SUS.

**9.1.24.** Atender às diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH.

**9.1.25.** A CONTRATADA deverá possuir uniformes e crachás de identiﬁcação, bem como os equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva, conforme determinações das Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho.

**9.1.26.** No tocante à prestação dos serviços ao paciente, serão cumpridas as seguintes exigências, entre outras do Estado, decorrentes do relacionamento que tem com o SUS/MS:

**-**É vedada cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao paciente, assim como solicitar doações em dinheiro ou que o mesmo forneça material ou medicamento para procedimentos,  ou outros complementares da assistência.

**-**A CONTRATADA é a única responsável por eventual cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato.

**9.1.27**. Providenciar imediata correção dos erros apontados pela CRECSS/SESAU/RO, quanto à execução dos serviços.

**9.1.28.**  Estar registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

**9.1.29.** A CONTRATADA serão submetidos às avaliações sistemáticas  pela Gestão do SUS.

**9.1.30**  Submeter-se à regulação instituída pelo gestor.

**9.1.31** Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com o ente federativo contratante.

**9.1.32**Submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria (SNA) e seus componentes, no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, quando solicitado.

**9.1.33** Assegurar a veracidade das informações prestadas ao SUS.

**9.1.34** Cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente, nos termos do art. 4º da Portaria n° 2.567/2016 do Ministério da Saúde.; e

**9.1.35**Preencher os campos referentes ao contrato no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).

**9.2 Da Contratante**

**9.2.1.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados na forma prevista na Lei n° 8.666/93.

**9.2.2.** Disponibilizar instalações sanitárias.

**9.2.3.** Disponibilizar vestiários com armários.

**9.2.4.** Disponibilizar à contratada, além das instalações físicas, equipamentos e todos os materiais, insumos e demais condições necessárias à realização do serviço.

**9.2.5.** Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal em cada unidade de saúde para acompanhamento da execução contratual que fiscalizará a execução do serviço contratado e verificará o cumprimento das especificações constantes deste Termo de Referência, no todo ou em parte, para fins de aferir a correspondência entre o objeto contratado e o serviço prestado, nos termos do Item 2.1 – Detalhamento dos Serviços.

**9.2.6.** A contratante nomeará uma comissão de recebimento de serviços com no mínimo, 03 (três) servidores efetivos, sendo uma para cada Unidade Hospitalar, das quais pelo menos uma deve ser profissional médico, que fará a certificação das notas fiscais.

**9.2.7.**Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.

**9.2.8.** A contratante, através da Comissão de Recebimento de Serviços Prestados de cada uma das Unidades de Saúde onde os serviços serão realizados, deverá apresentar a contratada, todos os procedimentos e rotinas administrativas e técnicas, necessárias ao registro, por escrito, dos atendimentos efetuados pelos profissionais médicos da CONTRATADA

**9.2.9.** Realizar o controle estatístico dos serviços realizados.

**9.2.10.** Desenvolver manuais técnicos e de rotinas de trabalho.

**9.2.11.** Estabelecer e implantar formas e métodos de controle de qualidade, de acordo com a legislação vigente.

**9.1.12.** O Controle e Avaliação dos Serviços no COHREC será feito pelas Unidades Hospitalares que compõem o COHREC (Hospital Regional de Cacoal – HRC e Hospital de Emergência e Urgência de Cacoal – HEURO, CACOAL) e revisado pelo CRECSS.

**9.1.13** O Controle e Avaliação dos Serviços no HB-AP e HPSJP-II será feito pela CRECSS.

**10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a)** Apresentação de Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, da licitante, que comprove a aptidão para o desempenho da atividade, pertinente e compatível em características quantidades e prazos com o objeto de que trata esta licitação, conforme delimitado abaixo:

**a.1)** Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem Serviços Médicos especializados na área de anestesiologia, referente ao(s) lote(s), os quais o licitante esteja participando.

**a.2)** Entende-se por pertinente e compatível em quantidades e prazos, os atestados que comprovem a experiência satisfatória na soma dos Serviços Médicos especializados na área de área de anestesiologia, dos lotes os quais irá participar, atendendo a UM dos seguintes quantitativos (condições alternativas e NÃO CUMULATIVAS):

**a.2.1)** Atestados que comprovem já ter executado, no mínimo,**30% do quantitativo anual de plantões de anestesiologia** previsto para o(s) lote(s) o(qual) a licitante irá(ão) participar dentro do prazo máximo de 12(doze) meses. Será permitida a soma de Atestados desde que todos se refiram ao intervalo ininterrupto de 12(doze) meses; OU

**a.2.2)** Atestados que comprovem a execução mensal e contínua de no mínimo, **30% do quantitativo mensal de plantões de anestesiologia, previsto para o(s) lote(s) o(qual) a licitante irá(ão) participar  por, pelo menos, trinta dias ininterruptos.**  Será permitida a soma de atestados desde que todos se refiram ao intervalo ininterrupto dos mesmos trinta dias.

**a.3)** O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da **descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor**.

**a.4)** Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito privado dever ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

**a.5)** E, na ausência dos dados indicados acima em especial do reconhecimento de firma em cartório competente, antecipa-se a diligência prevista no art. 43 parágrafo 3° da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam: notas fiscais de compra e venda, cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.(Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

**b)** Certificado de registro da Instituição no Conselho Regional de Medicina, e comprovação da respectiva especialidade em anestesiologia;

**c)** Comprovação no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES da sede da empresa.

**d)** Apresentar Declaração de que, caso contratado, apresentará o CNES atualizado para o Estado de Rondônia no prazo de 10 (dez) dias após assinatura do contrato.

**10.2 Qualificação Técnica dos Profissionais**

a)**Apresentar Declaração Formal de que no momento da assinatura do contrato entregará:**

a.1) Registro dos profissionais nos conselhos de classe competentes;

a.2) Declaração formal de indicação do pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização dos serviços, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

a.3) Apresentação de Curriculum Vitae, Diploma de Graduação em Medicina, Certificado de Especialidade Médica do objeto deste certame, documentos pessoais em conformidade com o art. 30 da Lei nº 8.666/93. Os referidos documentos deverão ser apresentados em **cópias autenticadas em cartório.**

a.4) Estar cadastrado e atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

a.5) A comprovação do vínculo dos profissionais deverá ser mediante apresentação de cópia autenticada da ficha de registro de empregado, ou, em caso de autônomo, o competente Contrato de Trabalho, com **firma reconhecida em cartório** e registrado no órgão competente. Para os profissionais dirigentes de empresas, tal comprovação, além do Documento de Responsabilidade Técnica do Profissional com a respectiva entidade, apresentar cópia da Ata da Assembléia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do Contrato Social;

**11. DO PRÉ CONTRATO**

**11.1 Convocação e Celebração do Contrato**

**11.1.1** Oficialmente convocada pela Administração com vistas à celebração do Termo Contratual, é dado à contratada o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, pela Secretaria de Estado da Saúde, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato munido da documentação devidamente exigida no subitem 10.2, não sendo aceito protocolos de prorrogação de prazo para apresentação da documentação, nem mesmo protocolo de entrada em documentação sob pena de desclassificação.

**11.1.2** Será designada Comissão devidamente  nomeada por meio de Portaria,  pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, para recebimento, análise  e julgamento da documentação.

**11.2  Da Formalização e Execução do Contrato**

**11.2.1** A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei n° 8.666/93;

**11.2.2**  O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

**11.2.3** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei n° 8.666/93;;

**11.2.4**  É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.2.5**  O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;

**11.2.6** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**11.2.7** O contratado  será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**11.2.8** A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

**12.  DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS**

**12.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

**12.2**  Constituem motivo para rescisão de contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;

V - a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**13. DO REAJUSTE DO CONTRATO**

**13.1**Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irreajustáveis;

**14. DA PROPOSTA**

**14.1** A proposta deverá constar o preço unitário e total para cada item, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, seguro, frete e embalagem, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

**14.2** As propostas deverão ser elaboradas de acordo com a Solicitação e Aquisição de Materiais/Serviços, sendo que o Julgamento será pelo **Menor preço do Lote** e  deverá vir acompanhada da respectiva planilha de custos e formação de preços.

**14.3** Visto que o serviço a ser contratado é de suma importância para o atendimento da demanda excedente, especificamente em anestesiologia. Justifica-se o julgamento por lote visando a melhoria no atendimento e a ampliação da concorrência, obtendo um maior número de interessados em participar da licitação e assim proporcionar preços mais competitivos com melhor qualidade de atendimento aos usuários do SUS,  bem como possibilitar a Administração uma melhor contratação e fiscalização  da execução dos serviços. A divisibilidade do objeto em itens iria acarretar por parte dos fornecedores desinteresse em contratar com a administração, vez que a quantidade seria insatisfatória, pois a luz do critério econômico, seria inviável para a contratada bem como para administração, e poderia ocasionar a excessiva pulverização de contratos.

**15. CONDIÇÕES GERAIS**

**15.1** O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato para os seus acréscimos, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.2** Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

**15.3** As omissões dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei 8.666/93 e suas alterações, e/ou subsidiariamente no disposto acima, caso persista a pendência pelos Técnicos desta SESAU/RO.

**15.5** Esse Termo de Referência, encontra-se em harmonia com o Decreto nº 21.264 de 20 de setembro de 2016 que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia.

**16. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

**16.1.**Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto da licitação não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art. 33, da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.2.**A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

**17. ANEXOS**

ANEXO I – Monitoramento dos serviços na especialidade de anestesiologia

ANEXO II - Guia de fiscalização dos contratos;

ANEXO III - Modelo de planilha de custos e formação de preços.

Porto Velho, 22 de julho de 2020.

Elaborado em: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_

Nome do Servidor Responsável pela elaboração: Carla de Souza Alves Ribeiro

Cargo/Órgão: Administradora/GECOMP/GAD/SESAU

Matrícula:300.101.134

Revisor Técnico:

Nome do Servidor Técnico que Revisou: Jaqueline Teixeira Temo

Cargo/Órgão:Gerente de Compras - SESAU

Matrícula: 300.105.039

Revisor Técnico:

Nome do Servidor Técnico que Revisou: Raquel Gil Costa

Cargo/Órgão: Diretora Geral do HBAP

Matrícula: 300.054.070

Revisor Técnico:

Nome do Servidor Técnico que Revisou:Amaury Apolonio de Oliveira Junior​

Cargo/Órgão: Diretor Geral do HEPSJP-II/SESAU

Revisor Técnico:

Nome do Servidor Técnico que Revisou: Adriana Larissa da Silva Mendes Nascimento

Cargo/Órgão: Coordenadora CRECSS/SESAU

Matrícula: 300.068.935

Revisor Técnico:

Nome do Servidor Técnico que Revisou: João Henrique Paulo Gomes

Cargo/Órgão: Diretor Geral - COHREC

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Na Forma do que dispõe o Artigo 7º parágrafo 2º e incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93.

**Aprovo o presente Termo de Referência, declaro e dou fé as páginas de nº ...... a ...... deste Termo de Referência.**

Aprovado em: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome do Ordenador de Despesa: Nélio de Souza Santos

Cargo/Órgão: Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/RO

**ANEXO I**

**MONITORAMENTO DOS SERVIÇOS NA ESPECIALIDADE EM ANESTESIOLOGIA**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **FONTE** | **INFORMAÇÕES**  **REQUERIDAS** | **PROCEDIMENTOS DE COLETA** | **PROCEDIMENTO**  **DE ANÁLISE** | **CRITÉRIO** | **POSSIVEIS CONSTATAÇÕES** |
| Conselho Regional de Medicina - CREMERO | Registro Profissional | Requisição de Informação | Análise Qualitativa do Registro de Qualificação de Especialidade – RQE no CREMERO | Emissão do RQE pelo CREMERO.  Apresentação do número do registro. | Registro ou ausência do mesmo. |
| Unidades de Saúde | Assiduidade do profissional de acordo com a escala de serviços | Requisição de Informação/Extração de dados | Análise Quantitativa da Frequência do Profissional | Frequência do Profissional com ciência do Diretor da Unidade de Saúde, Relatório do fiscal de Frequência. | Ausência do Profissional no Horário estabelecido em escala |
| Unidades de Saúde | Cumprimento da Carga Horária do profissional de acordo com a escala de serviços | Requisição de Informação/Extração de dados | Análise Quantitativa da Frequência do Profissional | Frequência do Profissional com ciência do Diretor da Unidade de Saúde, Relatório do fiscal de Frequência. | Cumprimento ou não do Plantão presencial Registrado em Escala de Serviços |
| Unidades de Saúde | Procedimentos registrados no Prontuário | Requisição de Informação/Extração de dados | Análise Quantitativa dos Procedimentos Realizados | Confirmar a Frequência e Procedimentos Realizados pelo Profissional | Falta de registro de Procedimentos e Produção não Realizadas. |
| Unidades de Saúde | Registro de Informações do Profissional | Requisição de Informação/Extração de dados | Análise Quantitativa de Informações do Profissional em escala | Informar em escala, Nome,Horário,Data, CRM com ciência da Direção | Falta ou não de Informação em escala de serviços |
| Unidades de Saúde | Registro de Informações do Paciente | Requisição de Informação | Análise Qualitativa de Informações na Planilha de Produção | Informar dados de Pacientes em Planilha, Nome,Endereço, Fone, RG/CPF e Tipo de Cirurgia | Falta ou não de Informação para comprovar dados dos pacientes |
| Unidades de Saúde | Registro de Plantões Contratualizados nos Prontuários | Requisição de Informação/Extração de dados | Análise Quantitativa de plantões Contratualizados Conforme Termo de Referência | Confirmar Plantões Contratualizados | Plantões acima dos contratualizados (extra teto) ou não. |
| Unidades de Saúde | Visita Técnica | Requisição de Informação/Extração de dados | Análise Quantitativa deCirurgias e outros procedimentos realizados, e diversas informações necessárias para o monitoramento. | Averiguar Cirurgias e outros procedimentos realizados, e diversas informações necessárias para o monitoramento. | Averiguação de realização ou não das cirurgias e outros procedimentos realizados, e diversas informações necessárias para o monitoramento. |
| Unidades de Saúde | Registro de Termo de Troca de Plantão | Requisição de Informação | Análise Qualitativa de Profissionais que realizaram a troca de plantão | Confirmar junto à direção da unidade a troca de plantão e verificar o termo de troca de plantão | Registro ou não que justifique a ausência do profissional, com a troca do plantão |
| Unidades de Saúde | Produção informada de AIH/BPA pelas Unidades de Saúde | Requisição de Informação/Extração de dados | Análise Quantitativa das Sínteses da Produção | Confirmar o envio das produções aos setores de faturamento das Unidades de Saúde, pelos profissionais contratados | Envio ou não das produções pelos profissionais |

**ANEXO II**

**GUIA DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS**

 Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada).

1.1 Elaborar planilha-resumo de todo o contrato administrativo. Ela conterá todos os empregados terceirizados que prestam serviços no órgão, divididos por contrato, com as seguintes informações: nome completo, número de CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos e sua quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências, horas extras trabalhadas.

1.2 Conferir todas as anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados, por amostragem, e verificar se elas coincidem com o informado pela empresa e pelo empregado. Atenção especial para a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (importante esteja corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações) e todas as eventuais alterações dos contratos de trabalho.

1.3 O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo.

1.4 O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo.

1.5 Verificar a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados. Tais condições obrigam a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

2. Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura)

2.1 Elaborar planilha-mensal que conterá os seguintes campos: nome completo do empregado, função exercida, dias efetivamente trabalhados, horas extras trabalhadas, férias, licenças, faltas, ocorrências.

2.2 Verificar na planilha-mensal o número de dias e horas trabalhados efetivamente. Exigir que a empresa apresente cópias das folhas de ponto dos empregados por ponto eletrônico ou meio que não seja padronizado (Súmula 338/TST). Em caso de faltas ou horas trabalhadas a menor, deve ser feita glosa da fatura.

2.3 Exigir da empresa comprovantes de pagamento dos salários, vales-transporte e auxílio alimentação dos empregados.

2.4 Realizar a retenção da contribuição previdenciária (11% do valor da fatura) e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço.

2.4.1. Realizar a retenção e o depósito do FGTS dos trabalhadores da contrata, caso exista autorização da empresa contratada, conforme definido no instrumento convocatório".

2.5 Exigir da empresa os recolhimentos do FGTS por meio dos seguintes documentos:

a) cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

b) cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

c) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);

d) cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).

2.6 Exigir da empresa os recolhimentos das contribuições ao INSS por meio de:

a) cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

b) cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;

c) cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

d) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);

e) cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).

2.7 Consultar a situação da empresa junto ao SICAF.

2.8 Exigir a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expire o prazo de validade.

3. Fiscalização diária

3.1 Conferir, todos os dias, quais empregados terceirizados estão prestando serviços e em quais funções. Fazer o acompanhamento com a planilha-mensal.

3.2 Verificar se os empregados estão cumprindo à risca a jornada de trabalho. Deve ser instaurada uma rotina para autorizar pedidos de realização de horas extras por terceirizados. Deve-se combinar com a empresa a forma da compensação de jornada.

3.3 Evitar ordens diretas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados.

3.4 Evitar toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço como a negociação de folgas ou a compensação de jornada. Essa conduta é exclusiva do empregador.

4. Fiscalização especial.

4.1 Controle de férias e licenças dos empregados na planilha-resumo.

4.2 A empresa deve respeitar as estabilidades provisórias de seus empregados (cipeiro, gestante, estabilidade acidentária).

**ANEXO V**

**MODELO PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  | N~~º~~ Processo | |  | |
|  | Licitação N~~º~~ | |  | |
|  | | | |  |
| A | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano) | |  | |
| B | Município/UF | |  | |
| C | N~~º~~ de meses de execução contratual | |  | |
|  |  |  |  |  |
| **Anexo VI -A – Mão-de-obra** | | | | |
| **Mão-de-obra vinculada à execução contratual** | | | |  |
| **Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra** | | | | |
| 1 | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) | | |  |
| 2 | Salário Normativo da Categoria Profissional | | |  |
| 3 | Categoria profissional (vinculada à execução contratual) | | |  |
| 4 | Data base da categoria (dia/mês/ano) | | |  |
| Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço. | | | | |
|  |  |  |  |  |
| **MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO** | | | |  |
| **1** | **Composição da Remuneração** | | **Valor (R$)** |  |
| A | Salário Base | | R$             - |  |
| B | Adicional de periculosidade | | R$             - |  |
| C | Adicional de insalubridade | | R$             - |  |
| D | Adicional noturno | | R$             - |  |
| E | Hora noturna adicional | | R$             - |  |
| F | Adicional de Hora Extra | | R$             - |  |
| G | Intervalo Intrajornada | | R$             - |  |
| H | Outros (especificar) | | R$             - |  |
|  | **Total da Remuneração** | | **R$            -** |  |
|  |  |  |  |  |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS** | | | |  |
| **2** | **Benefícios Mensais e Diários** | | **Valor (R$)** |  |
| A | Transporte | |  |  |
| B | Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.) | |  |  |
| C | Assistência médica e familiar | |  |  |
| D | Auxílio creche | |  |  |
| E | Seguro de vida, invalidez e funeral | |  |  |
| F | Outros (especificar) | |  |  |
|  | **Total de Benefícios mensais e diários** | | **R$            -** |  |
| Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado). | | | |  |
|  |  |  |  |  |
| **MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS** | | | |  |
| **3** | **Insumos Diversos** | | **Valor (R$)** |  |
| A | Uniformes | |  |  |
| B | Materiais | |  |  |
| C | Equipamentos e material permanente | |  |  |
| D |  | |  |  |
|  | **Total de Insumos diversos** | | **R$            -** |  |
| Nota: Valores mensais por empregado. | | | |  |
|  |  |  |  |  |
| **MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS** | | | | |
| Submódulo 4.1 Encargos previdenciários e FGTS: | | | | |
| **4.1** | **Encargos previdenciários e FGTS** | | **%** | **Valor (R$)** |
| A | INSS | | 20,00% | R$            - |
| B | SESI ou SESC | | 1,50% | R$            - |
| C | SENAI ou SENAC | | 1,00% | R$            - |
| D | INCRA | | 0,20% | R$            - |
| E | Salário Educação | | 2,50% | R$            - |
| F | FGTS | | 8,00% | R$            - |
| G | Seguro acidente do trabalho | | 6,00% | R$            - |
| H | SEBRAE | | 0,60% | R$            - |
| **TOTAL** | | | **39,80%** | **R$            -** |
| Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente. | | | | |
| Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração. | | | | |
|  |  |  |  |  |
| **Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias** | | | |  |
| **4.2** | **13º Salário e Adicional de Férias** | | **%** | **Valor (R$)** |
| A | 13 º Salário | | 8,33% | R$            - |
| B | Adicional de Férias | | 2,78% | R$            - |
| Subtotal | | | 11,11% | R$            - |
| C | Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias | | 4,42% | R$            - |
| **TOTAL** | | | **15,53%** | **R$            -** |
|  |  |  |  |  |
| **Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade** | | | |  |
| **4.3** | **Afastamento Maternidade:** | | **%** | **Valor (R$)** |
| A | Afastamento maternidade | | 0,10% | R$            - |
| B | Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade | | 0,04% | R$            - |
| **TOTAL** | | | **0,14%** | **R$            -** |
|  |  |  |  |  |
| **Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão** | | | |  |
| **4.4** | **Provisão para Rescisão** | | **%** | **Valor (R$)** |
| A | Aviso prévio indenizado | | 0,62% | R$            - |
| B | Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado | | 0,05% | R$            - |
| C | Multa do FGTS do aviso prévio indenizado | | 1,33% | R$            - |
| D | Aviso prévio trabalhado | | 1,94% | R$            - |
| E | Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado | | 0,77% | R$            - |
| F | Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado | | 4,00% | R$            - |
| **TOTAL** | | | **8,71%** | **R$            -** |
| Obs: Retificado o item “B” do Submódulo  4.4 -  provisão para rescisão publicado no Diário Oficial da União n° 63, Seção I, página 92, em 1° de abril de 2011. | | | | |
|  |  |  |  |  |
| **Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente** | | | |  |
| **4.5** | **Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente** | | **%** | **Valor (R$)** |
| A | Férias | | 8,33% | R$            - |
| B | Ausência por doença | | 0,41% | R$            - |
| C | Licença paternidade | | 0,01% | R$            - |
| D | Ausências legais | | 0,07% | R$            - |
| E | Ausência por Acidente de trabalho | | 2,92% | R$            - |
| F | Outros (especificar) | | 0,00% | R$            - |
| Subtotal | | | 11,74% | R$            - |
| G | Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição | | 4,67% | R$            - |
| **TOTAL** | | | **16,41%** | **R$            -** |
|  |  |  |  |  |
| **Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas** | | | |  |
| 4 | **Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas** | | **%** | **Valor (R$)** |
| 4.1 | Encargos previdenciários e FGTS | | 39,80% | R$            - |
| 4.2 | 13 º salário + Adicional de férias | | 15,53% | R$            - |
| 4.3 | Afastamento maternidade | | 0,14% | R$            - |
| 4.4 | Custo de rescisão | | 8,71% | R$            - |
| 4.5 | Custo de reposição do profissional ausente | | 16,41% | R$            - |
| 4.6 | Outros (especificar) | | 0,00% | R$            - |
| **TOTAL** | | | **80,60%** | **R$            -** |
|  |  |  |  |  |
| **MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO** | | | | |
| **5** | **Custos Indiretos, Tributos e Lucro** | | **%** | **Valor (R$)** |
| A | Custos Indiretos | | 5,00% | R$            - |
| B | Tributos (exceto IRPJ e CSLL) | | 0,00% | R$            - |
| B.1 Tributos Federais (PIS) | | 0,65% | R$            - |
| B.2 Tributos Federais (COFINS) | | 3,00% | R$            - |
| B.3 Tributos Municipais (ISS) | | 5,00% | R$            - |
| B.4 Outros tributos (especificar) | | 0,00% | R$            - |
| **Subtotal (tributos)** | | | **13,65%** | **R$            -** |
| C | Lucro | | 6,79% | R$            - |
| **Total** | | | **20,44%** | **R$            -** |
| Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado. | | | | |
| Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento. | | | | |
| **Anexo VI – B - Quadro-resumo do Custo por Empregado** | | | |  |
| **Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)** | | | | **(R$)** |
| A | Módulo 1 – Composição da Remuneração | | | R$            - |
| B | Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários | | | R$            - |
| C | Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes e outros) | | | R$            - |
| D | Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas | | | R$            - |
| Subtotal (A + B +C+ D) | | | | R$            - |
| E | Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro | | | R$            - |
| **Valor total por empregado** | | | | **R$            -** |

**Obs:**Deverão ser preenchidas planilhas distintas: período diurno e período noturno, e ainda planilhas distintas para cada lote em qual houver interesse

|  |  |
| --- | --- |
|  | Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Teixeira Temo**, **Gerente**, em 05/08/2020, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](http://www.diof.ro.gov.br/data/uploads/2017/04/Doe-05_04_2017.pdf) |

|  |  |
| --- | --- |
|  | Documento assinado eletronicamente por **Carla de Souza Alves Ribeiro**, **Administrador(a)**, em 06/08/2020, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](http://www.diof.ro.gov.br/data/uploads/2017/04/Doe-05_04_2017.pdf) |

|  |  |
| --- | --- |
|  | Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL GIL COSTA**, **Diretor(a)**, em 06/08/2020, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](http://www.diof.ro.gov.br/data/uploads/2017/04/Doe-05_04_2017.pdf) |

|  |  |
| --- | --- |
|  | Documento assinado eletronicamente por **NELIO DE SOUZA SANTOS**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 06/08/2020, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](http://www.diof.ro.gov.br/data/uploads/2017/04/Doe-05_04_2017.pdf) |

|  |  |
| --- | --- |
|  | Documento assinado eletronicamente por **AMAURY APOLONIO DE OLIVEIRA JUNIOR**, **Diretor(a)**, em 07/08/2020, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](http://www.diof.ro.gov.br/data/uploads/2017/04/Doe-05_04_2017.pdf) |

|  |  |
| --- | --- |
|  | Documento assinado eletronicamente por **JOAO HENRIQUE PAULO GOMES**, **Diretor(a)**, em 10/08/2020, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](http://www.diof.ro.gov.br/data/uploads/2017/04/Doe-05_04_2017.pdf) |

|  |  |
| --- | --- |
|  | A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0012823224** e o código CRC **E3C5AF0B**. |

|  |  |
| --- | --- |
| **Referência:** Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0036.380714/2019-00 | SEI nº 0012823224 |

Criado por 79043267287, versão 10 por 79043267287 em 05/08/2020 11:20:16.

# ANEXO II do Edital

**QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS**

**LOTE I – HBAP**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE** | **DISCRIMINAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS** | **UND** | **QTD**  **(Mensal)** | **VALOR UNIT**  **(Mensal)** | **VALOR TOTAL**  **(Mensal)** | **VALOR**  **TOTAL (Doze Meses)** |
| **1** | **Contratação de Empresa(s) Especializada(s) na Prestação de Serviços Médicos de Anestesiologia para atendimento aos usuários dos serviços de saúde nas dependências do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP**   * **Plantão Presencial** * **Plantões Diurnos e Noturnos de 12 (doze) horas e 06 (seis horas)** | | | | | |
| **1.1** | Realizar Serviços Médicos de Anestesiologia nas dependências do **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro** classificadas como geral, condutiva, regional ou local, com assistência e vigilância clínica durante o ato cirúrgico, para fins terapêuticos ou diagnósticos e visitas pré-anestésicas aos pacientes internos que se submeterão a procedimentos cirúrgicos, de forma contínua, para atender a demanda de usuários da saúde pública.   * **Período do Presencial: Plantão Diurno – 12 horas** | **Plantão** | **365** | **2.421,67** | **883.909,55** | **10.606.914,60** |
| **1.2** | Realizar Serviços Médicos de Anestesiologia nas dependências do **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro** classificadas como: geral, condutiva, regional ou local, com assistência e vigilância clínica durante o ato cirúrgico, para fins terapêuticos ou diagnósticos e visitas pré-anestésicas aos pacientes internos que se submeterão a procedimentos cirúrgicos, de forma contínua, para atender a demanda de usuários da saúde pública.   * **Período do Presencial: Plantão Noturno – 12 horas** | **Plantão** | **65** | **2.421,67** | **157.408,55** | **1.888.902,60** |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **1.3** | Realizar Serviços Médicos de Anestesiologia nas dependências do **Hospital de Base Dr.**  **Ary Pinheiro** classificadas como: geral, condutiva, regional ou local, com assistência e vigilância clínica durante o ato cirúrgico, para fins terapêuticos ou diagnósticos e visitas pré-anestésicas aos pacientes internos que se submeterão a procedimentos cirúrgicos, de forma contínua, para atender a demanda de usuários da saúde pública.   * **Período do Presencial: Plantão Diurno – 06 horas** | **Plantão** | **04** | **1.210,83** | **4.843,32** | **58.119,84** |
| **1.4** | Realizar Serviços Médicos de Anestesiologia nas dependências do **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro** classificadas como: geral, condutiva, regional ou local, com assistência e vigilância clínica durante o ato cirúrgico, para fins terapêuticos ou diagnósticos e visitas pré-anestésicas aos pacientes internos que se submeterão a procedimentos cirúrgicos, de forma contínua, para atender a demanda de usuários da saúde pública.   * **Período do Presencial: Plantão Noturno – 06 horas** | **Plantão** | **44** | **1.210,83** | **53.276,52** | **639.318,24** |
| **VALOR TOTAL DO LOTE: 13.193.255,28** | | | | | | |

**LOTE II – HPSJP II**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE** | **DISCRIMINAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS** | **UND** | **QTD**  **(mensal)** | **VALOR UNIT**  **(Mensal)** | **VALOR TOTAL**  **(Mensal)** | **VALOR**  **TOTAL (Doze Meses)** |
| **2** | **Contratação de Empresa(s) Especializada(s) na Prestação de Serviços Médicos de Anestesiologia para atendimento aos usuários dos serviços de saúde nas dependências do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II – HPSJP-II.**   * **Plantão Presencial** * **Plantões Diurnos e Noturnos de 12 (doze) horas** | | | | | |
| **2.1** | Realizar Serviços Médicos de Anestesiologia nas dependências do **Hospital e Pronto Socorro João Paulo – II** classificadas como geral, condutiva, regional ou local, com assistência e vigilância clínica durante o ato cirúrgico, para fins terapêuticos ou diagnósticos e visitas pré- anestésicas aos pacientes internos que se submeterão a procedimentos cirúrgicos, de forma contínua, para atender a demanda de usuários da saúde pública.   * **Período do Presencial: Plantão Diurno – 12 horas** | **plantão** | **197** | **2.421,67** | **477.068,99** | **5.724.827,88** |
| **2.2** | Realizar Serviços Médicos de Anestesiologia nas dependências do **Hospital e Pronto Socorro João Paulo – II** classificadas como geral, condutiva, regional ou local, com assistência e vigilância clínica durante o ato cirúrgico, para fins terapêuticos ou diagnósticos e visitas pré- anestésicas aos pacientes internos que se submeterão a procedimentos cirúrgicos, de forma contínua, para atender a demanda de usuários da saúde pública.   * **Período do Presencial: Plantão Noturno – 12 horas** | **plantão** | **136** | **2.421,67** | **329.347,12** | **3.952.165,44** |
| **VALOR TOTTAL DO LOTE: 9.676.993,32** | | | | | | |

**LOTE III – HRC**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE** | **DISCRIMINAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS** | **UND** | **QTD**  **(mensal)** | **VALOR UNIT**  **(Mensal)** | **VALOR TOTAL**  **(Mensal)** | **VALOR**  **TOTAL (Doze Meses)** |
| **3** | **Contratação de Empresa(s) Especializada(s) na Prestação de Serviços Médicos de Anestesiologia para atendimento aos usuários dos serviços de saúde nas dependências do Hospital Regional de Cacoal – HRC.**   * **Plantão Presencial** * **Plantões Diurnos e Noturnos de 12 (doze) horas** | | | | | |
| **3.1** | Realizar Serviços Médicos Complementares de Anestesiologia nas dependências do Hospital Regional de Cacoal – HRC classiﬁcadas como geral, condutiva, regional ou local, com assistência e vigilância clínica durante o ato cirúrgico, para ﬁns terapêuticos ou diagnósticos e visitas pré-anestésicas aos pacientes internos que se submeterão a procedimentos cirúrgicos, de forma continua, para atender a demanda de usuários da saúde pública.  Período do Presencial: Plantão Diurno – 12 horas | **Plantão** | **74** | **3.523,00** | **260.702,00** | **3.128.424,00** |
| **3.2** | Realizar Serviços Médicos Complementares de Anestesiologia nas dependências do Hospital Regional de Cacoal – HRC classiﬁcadas como geral, condutiva, regional ou local, com assistência e vigilância clínica durante o ato cirúrgico, para ﬁns terapêuticos ou diagnósticos e visitas pré-anestésicas aos pacientes internos que se submeterão a procedimentos cirúrgicos, de forma continua, para atender a demanda de usuários da saúde pública.  Período do Presencial: Plantão Noturno – 12 horas | **plantão** | **30** | **3.418,00** | **102.540,00** | **1.230.480,00** |
| **VALOR TOTAL DO LOTE: 4.358.904,00** | | | | | | |

**LOTE IV – HEURO**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE** | **DISCRIMINAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS** | **UND** | **QTD**  **(mensal)** | **VALOR UNIT**  **(Mensal)** | **VALOR TOTAL**  **(Mensal)** | **VALOR**  **TOTAL (Doze Meses)** |
| **4** | **Contratação de Empresa(s) Especializada(s) na Prestação de Serviços Médicos de Anestesiologia para atendimento aos usuários dos serviços de saúde nas dependências do Hospital de Emergência e Urgência de Cacoal – Heuro Cacoal.**   * **Plantão Presencial** * **Plantões Diurnos e Noturnos de 12 (doze) horas** | | | | | |
| **4.1** | Realizar Serviços Médicos Complementares de Anestesiologia nas dependências do Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal – Heuro Cacoal classiﬁcadas como geral, condutiva, regional ou local, com assistência e vigilância clínica durante o ato cirúrgico, para ﬁns terapêuticos ou diagnósticos e visitas pré-anestésicas aos pacientes internos que se submeterão a procedimentos cirúrgicos, de forma continua, para atender a demanda de usuários da saúde pública.  Período do Plantão Presencial: Plantão Diurno – 12 horas | **Plantão** | **31** | **3.523,00** | **109.213,00** | **1.310.556,00** |
| **4.2** | Realizar Serviços Médicos Complementares de Anestesiologia nas dependências do Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal – Heuro Cacoal classiﬁcadas como geral, condutiva, regional ou local, com assistência e vigilância clínica durante o ato cirúrgico, para ﬁns terapêuticos ou diagnósticos e visitas pré-anestésicas aos pacientes internos que se submeterão a procedimentos cirúrgicos, de forma continua, para atender a demanda de usuários da saúde pública.  Período do Plantão Presencial: Plantão Noturno – 12 horas | **plantão** | **31** | **3.418,00** | **105.958,00** | **1.271.496,00** |
| **VALOR TOTAL DO LOTE: 2.582.052,00** | | | | | | |

**ANEXO III - do Edital MODELO MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, N.º QUE ENTRE SI**

**CELEBRAM, A** Secretaria de Estado da Saúde **E A EMPRESA (*nome*)** Aos dias do mês de do ano de , a **, sediada a Rua**

**n.º , ,** doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Senhor

*,* RG n.º *,* CPF , e a firma , CNPJ/MF n.º , estabelecida no , em , doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.

, (***nacionalidade***), RG , CPF , residente e domiciliado na , celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.380714/2019-00**, que deu origem ao **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** de nº. **388/2020/SIGMA/SUPEL/RO** homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto deste **CONTRATO** Contratação de empresas que atuem na **Especialidade de Anestesiologia** (classificadas como geral, condutiva, regional ou local, com assistência e vigilância clínica durante o ato cirúrgico, para fins terapêuticos ou diagnósticos, e visitas pré-anestésicas aos pacientes internos que se submeterão a procedimentos cirúrgicos), de forma contínua, a fim de atender a demanda de usuários dos serviços de saúde da rede pública do Estado de Rondônia, internados nas dependências do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro

* HBAP, Hospital e Pronto Socorro João Paulo II – HPSJP-II e Complexo Hospitalar Regional de Cacoal, por um período de 12(doze) meses.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO, PRAZO PARA INÍCIO, VIGÊNCIA:

* 1. **Local/Horários/Execução:** Ficam aquelas estabelecidas no item 4.1 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
  2. **Prazo/Cronograma de Execução:** Ficam aquelas estabelecidas no item 4.2 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
  3. **Do acompanhamento e fiscalização:** Ficam aquelas estabelecidas no item 4.8 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**3.1** Ficam aquelas estabelecidas no subitem 9.1 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

# CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**4.1** Ficam aquelas estabelecidas no subitem 9.2 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

# CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

* 1. O valor do presente Contrato é de R$ ( ) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.
  2. Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos consignados na Fonte de Recurso: 0100, Programa de atividade – 4004**,** Elemento de Despesa – 33.90.34.

# CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

**6.1.** Ficam aquelas estabelecidas conforme dispõe o item 5 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 Ficam aquelas estabelecidas conforme dispõe o subitem 4.5 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

# CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**8.1** Ficam aquelas estabelecidas conforme dispõe o subitem 8 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

# CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

* 1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.
  2. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:
     1. decretação de falência, ou dissolução da **CONTRATADA**;
     2. alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da

**CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;

* + 1. transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
    2. cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
    3. no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos materiais/bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
    4. no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

# CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

**10.1** A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no **prazo de 20 (vinte) dias corridos,** daquela data, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**11.1** A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1** Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

**13.1 Os casos omissos serão resolvidos a lei federal nº 8.666/93, dosa princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme art. 55, Inciso XII;**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

* 1. Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a empresa **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE,** decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja**.**
  2. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO DE CONTRATO,** as fls...à..., do Livro Especial de **CONTRATOS** de N° que depois de lido e achado conforme, é

assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico, devidamente certificadas pela **Procuradoria Geral do Estado – PGE.**

Porto Velho/RO, .......de de 2020.

# Titular da CONTRATANTE Titular da CONTRATADA Procuradoria Geral do Estado – PGE

**ANEXO IV – do edital MODELO DE CARTA PROPOSTA**

**À Equipe de Licitações SIGMA/SUPEL/RO**

Endereço: Cidade: Referência:

Abertura: Horas:

Senhora Pregoeira,

Encaminhamos à essa Equipe, referente a Licitação em epígrafe, objetivando a execução dos serviços objeto do referido certame, a proposta abaixo discriminada.

# LOTE I – HBAP

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE** | **DISCRIMINAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS** | **UND** | **QTD**  **(Mensal)** | **VALOR UNIT**  **(Mensal)** | **VALOR TOTAL**  **(Mensal)** | **VALOR TOTAL**  **(Doze Meses)** |
| **1** | **Contratação de Empresa(s) Especializada(s) na Prestação de Serviços Médicos de Anestesiologia para atendimento aos usuários dos serviços de saúde nas dependências do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP**   * **Plantão Presencial** * **Plantões Diurnos e Noturnos de 12 (doze) horas e 06 (seis horas)** | | | | | |
| **1.1** | Realizar Serviços Médicos de Anestesiologia nas dependências do **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro** classificadas como geral, condutiva, regional ou local, com assistência e vigilância clínica durante o ato cirúrgico, para fins terapêuticos ou diagnósticos e visitas pré-anestésicas aos  pacientes internos que se submeterão a procedimentos cirúrgicos, de forma contínua, para atender a demanda de usuários da saúde pública. | **Plantão** | **365** |  |  |  |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | * **Período do Presencial: Plantão Diurno – 12 horas** |  |  |  |  |  |
| **1.2** | Realizar Serviços Médicos de Anestesiologia nas dependências do **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro** classificadas como: geral, condutiva, regional ou local, com assistência e vigilância clínica durante o ato cirúrgico, para fins terapêuticos ou diagnósticos e visitas pré-anestésicas aos pacientes internos que se submeterão a procedimentos cirúrgicos, de forma contínua, para atender a demanda de usuários da saúde pública.   * **Período do Presencial: Plantão Noturno – 12 horas** | **Plantão** | **65** |  |  |  |
| **1.3** | Realizar Serviços Médicos de Anestesiologia nas dependências do **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro** classificadas como: geral, condutiva, regional ou local, com assistência e vigilância clínica durante o ato cirúrgico, para fins terapêuticos ou diagnósticos e visitas pré-anestésicas aos pacientes internos que se submeterão a procedimentos cirúrgicos, de forma contínua, para atender a demanda de usuários da saúde pública.   * **Período do Presencial: Plantão Diurno – 06 horas** | **Plantão** | **4** |  |  |  |
| **1.4** | Realizar Serviços Médicos de Anestesiologia nas dependências do **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro** classificadas como: geral, condutiva, regional ou local, com assistência e vigilância clínica durante o ato cirúrgico, para fins terapêuticos ou diagnósticos e visitas pré-anestésicas aos pacientes internos que se submeterão a procedimentos cirúrgicos, de forma contínua, para atender a demanda de usuários da saúde pública.   * **Período do Presencial: Plantão Noturno – 06 horas** | **Plantão** | **44** |  |  |  |
| **VALOR TOTAL DO LOTE:** | | | | | | |

Nossa Proposta tem preço global fixado em R$........... ( ), compostos e irreajustáveis de acordo com exigências do Edital.

O prazo para início da execução dos serviços é de até , contados da ordem de serviços. O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a partir da abertura.

**Observação: Havendo omissão das informações acima considerar-se-ão os prazos previstos neste edital como aceitos.**

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o **CONTRATO** no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. (nome) , ocupação , Carteira de Identidade nº expedida em / / , Órgão Expedidor, e CPF nº, como representante legal desta empresa.

**DADOS DA EMPRESA PARA EFEITO DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO**:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Nome Empresa** | **DADOS BANCÁRIOS** | **ENDEREÇO** | **PARA** |
| CNPJ | Nome Empresa: | **CORRESPONDÊNCIA** |  |
| Insc. Est., | Banco | Endereço Comercial: |  |
| Endereço Comercial: | Agência: | Cidade: |  |
| Cidade: | Conta Corrente: | Estado: |  |
| Telefone: |  | CEP |  |
| E-mail: |  |  |  |

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

(Local) , de 2020.

..........................................................................

(Assinatura do representante legal e carimbo

# ANEXO V

**TRANSIÇÃO DE REGRAS PROCEDIMENTAIS**

Considerando as novas regras impostas pelo Decreto Federal 10.024/2019, Portaria 248/2019/SUPEL-CI que tratam da Regulamentação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia e as alterações da plataforma COMPRASNET utilizada para este certame alertamos as empresas participantes para que se atentem para as novas regras procedimentais:

**8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante a partir da data da liberação do Edital no site [**www.comprasgovernamentais.gov.br**,](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/) até o horário limite de início da Sessão Pública**,** horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente a *PROPOSTA* com as exigências dos subitens 11.5.1, 11.5.2, bem como os *DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO* com as exigências dos subitens 13.1.2, 13.4, 13.5, 13.6, 13.7, 13.8 devendo ser observado seus subitens e alíneas, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta de preços e documentos de habilitação. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços e documentos de habilitação.

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **09 –** | **DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE** |  |

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser:

* + 1. 1% (um por cento) quando o item licitado possuir valor estimado acima de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
    2. 2% (dois por cento) quando o item licitado possuir valor estimado de até R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.

A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela

equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

Persistindo o empate depois de aplicada as regras disposta na legislação, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos *documentos complementares*, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**Para ACEITAÇÃO do valor de menor lance, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio analisará a proposta anexada ao sistema quanto à conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos **se outro prazo não for fixado** sob pena de não aceitação da proposta.

# O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA NOS SUBITENS 11.5.1, 11.5.2, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, QUANDO DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA CONFORME DISPÕE O ITEM 8 DESTE EDITAL. A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.

13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

A documentação de habilitação enviada concomitantemente com a proposta de preços no cadastramento da proposta no sistema poderá ser substituída pelo **Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS;**

Ressalvado o disposto no item 13.1.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens 13.4, 13.5, 13.6, 13.7, 13.8 devendo ser observado seus subitens e alíneas, para fins de habilitação.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de inabilitação.

Esclarecemos que o item 8.2.1 do Edital que trata da identificação da proposta refere-se ao *cadastramento* da proposta no sistema comprasnet.

Para cumprimento do item 8 deste as empresas deverão observar que quando da inclusão do *anexo* da proposta, as empresas poderão seguir o modelo do Anexo III – Modelo de Carta Proposta do Edital, devendo constar as informações necessárias para a identificação da proposta, que somente será pública após a fase de lances.

# AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 388/2020/SIGMA/SUPEL/RO**

**A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES**, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 199/2019/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 12/09/2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o **nº 388/2020/SIGMA/SUPEL/RO,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** na forma de execução indireta, no regime de empreitada por **preço unitário**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decretos Estaduais nº 12.205/06, n° 16.089/2011 e n° 21.675/2017, Decreto Federal n° 10.024/2019, com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual n° 2414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Secretaria de Estado da Saúde.**

# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.380714/2019-00

**OBJETO:** Contratação de empresas que atuem na **Especialidade de Anestesiologia** (classificadas como geral, condutiva, regional ou local, com assistência e vigilância clínica durante o ato cirúrgico, para fins terapêuticos ou diagnósticos, e visitas pré-anestésicas aos pacientes internos que se submeterão a procedimentos cirúrgicos), de forma contínua, a fim de atender a demanda de usuários dos serviços de saúde da rede pública do Estado de Rondônia, internados nas dependências do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro – HBAP, Hospital e Pronto Socorro João Paulo II – HPSJP-II e Complexo Hospitalar Regional de Cacoal, por um período de 12(doze) meses.

# PROGRAMA DE TRABALHO: 4004

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.34

# FONTE DE RECURSOS: 0110

**VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 29.811.204,60**

**DATA DE ABERTURA: 16 de setembro de 2020, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://**[**www.comprasgovernamentais.gov.br/**](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/) **CÓDIGO DA UASG: 925373**

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site [**www.supel.ro.gov.br**.](http://www.supel.ro.gov.br/)

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9271, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

# Porto Velho-RO, 31 de agosto de 2020.

**NILSEIA KETES COSTA**

Pregoeiro(a) SUPEL-RO Mat.300061141